

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE DOURADOS/MS.

Processo n.º 0817028-32.2023.8.12.0001

Recuperação Judicial

Requerentes: JChagas Alimentos Ltda. e Outros (Grupo JChagas)

**CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.**, nomeada nos autos em epígrafe, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, com fundamento no art. 37, §7º, da Lei 11.101/05, REQUERER a juntada da Ata de Assembleia Geral de Credores, realizada no dia 17/10/2025, às 10h00 (horário de Brasília), por meio da plataforma da Assembledx, juntamente com a respectiva lista de credenciamento, laudos de votação e ressalvas e cópia integral do *chat* virtual.

01. Tratando-se de ato continuado, por certo que inexistente quórum para instalação, motivo pelo qual o Presidente declarou reaberto os trabalhos assembleares.

02. No ato realizado nesta data, foi posto em deliberação o Modificativo do Plano de Recuperação Judicial de fls. 10.590-10.608. Após a colheita dos votos, apurou-se a rejeição da proposta das recuperandas, observado o quórum legal do art. 45, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 11.101/2005, cujo laudo de votação segue em anexo, bem como considerações do grupo recuperando quanto à mencionada deliberação, suscitando a existência dos requisitos para aplicação de *cram down*.

03. No mesmo ato, o Administrador Judicial submeteu à votação da Assembleia Geral de Credores a concessão de prazo de 30 (trinta) dias para

1

☎ (67) 3029-2979

☎ (67) 99878-6346

✉ [cury@curyconsultores.com.br](mailto:cury@curyconsultores.com.br)

📍 Avenida Paulista, 1471,  
5º andar, Conj.511, Bela Vista,  
CEP: 01311-927, São Paulo/SP

📍 Rua Visconde do Rio  
Branco, 2810, Centro,  
CEP: 85810-180, Cascavel/PR

📍 Rua Dona Bia Taveira, 216,  
Jardim dos Estados, CEP:  
79020-070, Campo Grande/MS



Site



apresentação de plano de recuperação judicial pelos credores, o que também restou reprovado pelo concurso, de acordo com o quórum preconizado no § 5º do art. 56, da LREF (laudo de votação anexo).

04. Desta feita, pugna-se pela juntada dos documentos que seguem anexos, oportunidade em que declinamos votos de estima a este d. Juízo.

Termos em que,  
Pede deferimento.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2025.

CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA.  
José Eduardo Chemin Cury  
OAB/MS 9.560



**5ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA  
COMARCA DE DOURADOS/MS**

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES**

**Processo n.º 0817028-32.2023.8.12.0001**

**2ª Convocação em Continuação – 17/10/2025**

JCHAGAS ALIMENTOS LTDA. (CNPJ n.º 06.813.685/0001-71); JCHAGAS AGROPECUÁRIA LTDA. (CNPJ n.º 32.969.070/0001-49); FOGO ATACADO LTDA. (CNPJ n.º 26.833.137/0001-10); JCHAGAS HOLDING LTDA (CNPJ n.º 43.891.162/0001-70); CHF COMÉRCIO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA. (CNPJ n.º 05.980.062/0001-20); CHF HOLDING LTDA. (CNPJ n.º 97.548.707/0001-79); JOSÉ CHAGAS DOS SANTOS (CPF n.º 112.190.921-34 e CNPJ n.º 49.705.612/0001-79); FABIO CHAGAS DA SILVA (CPF n.º 899.435.111-68 e CNPJ n.º 49.705.823/0001-01)

Aos 17 de outubro de 2025, às 10h (BRT), o representante da CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA., Dr. José Eduardo Chemin Cury, inscrito na OAB/MS 9.560, nomeado nos autos do procedimento recuperacional n.º **0817028-32.2023.8.12.0001**, em trâmite perante a **5ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE DOURADOS-MS**, na condição de Presidente da Assembleia Geral de Credores (“**AGC**”) em continuação da 2ª Convocação, realizada no formato remoto (virtual), por meio da plataforma digital para reuniões fornecida pela empresa "Assemblex", com a finalidade específica de: *“a) aprovação, rejeição ou modificação do plano de recuperação judicial (fls. 10.590-10.608) apresentado pelos devedores; b) eventual constituição de Comitê de Credores, a escolha de seus membros e sua substituição; c) eventual pedido de desistência dos devedores, nos termos do § 4º, do art. 52, da Lei 11.101/2005 e; d) qualquer outra matéria que possa afetar os interesses dos credores.”*



FC  
MI  
AC  
VV  
ir  
RG  
SC  
JV  
VR  
JB

Em atendimento ao edital, os trabalhos de credenciamento tiveram início exatamente às 09h (BRT), com término às 10h (BRT), mediante a assinatura da lista de presença, firmada pelo próprio credor ou seu procurador previamente habilitado.

Inicialmente, o Presidente consignou que, por se tratar de ato continuado, não se exige quórum mínimo para sua instalação, observadas as previsões legais (art. 37, § 2º, da Lei n.º 11.101/05).

Dessa forma, ressaltou que permanece inalterada a dispensa da leitura do edital, modificando apenas a Secretária do presente conclave, passando a ser a Dra. Marina Idalgo, inscrita na OAB/MS 15.549, integrante da equipe da Administradora Judicial, sem que houver objeções dos participantes.

Relembrou que os detalhes de todas as manifestações estarão devidamente registrados na gravação desta AGC, que também está sendo transmitida pelo Youtube, fazendo parte integrante da presente Ata, assim como o conteúdo lançado no *chat*, de modo a registrar a manifestação integral e fidedigna dos participantes.

O Administrador Judicial explicou que a inscrição para o uso da palavra será feita pelo *chat*, por ordem de manifestação, devendo o interessado informar nome completo e o credor que representa.

Por fim, o presidente pontuou que no dia 13/10/2025, as recuperandas atenderam com o compromisso assumido no ato passado, ao juntar aos autos a proposta modificativa do PRJ às fls. 10.590-10.608, tendo a AJ na sequência, apresentado seu Relatório de Análise do Plano Aditivo (fls. 10.611-10.626), em atenção ao art. 22, II, alínea “h”, da LREF.

Para maior compreensão de todos, especialmente os que não são assistidos por advogado, o AJ explicou de forma resumida as condições trazidas na nova que a nova proposta prevê as seguintes condições de pagamentos para cada classe, sintetizados na tabela abaixo:

|  | Deságio | Carência | Pagamento | Correção |
|--|---------|----------|-----------|----------|
|--|---------|----------|-----------|----------|

|                             |                                       |                                                                                                          |                                                                                                                                                                                                                                                                 | <b>Monetária</b> |
|-----------------------------|---------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| <b>Classe Trabalhista</b>   | Sem deságio até 150 salários mínimos. | O pagamento da Primeira Tranche se dará em 30 dias após a publicação da decisão de homologação do plano. | Primeira Tranche – no valor de R\$ 2.000,00 até o limite do valor total do respectivo crédito;<br>Segunda Tranche – correspondente ao saldo apurado entre a Primeira Tranche e o valor máximo do crédito, será totalmente quitado no 12º mês após a publicação. | TR + 1% ao ano   |
| <b>Classe Garantia Real</b> | 85%                                   | 36 meses                                                                                                 | 228 parcelas mensais, consecutivas e escalonadas                                                                                                                                                                                                                | TR + 1% ao ano   |
| <b>Classe Quirografária</b> | 85%                                   | 36 meses                                                                                                 | 228 parcelas mensais, consecutivas e escalonadas                                                                                                                                                                                                                | TR + 1% ao ano   |
| <b>Classe ME/EPP</b>        | 85%                                   | 36 meses                                                                                                 | 228 parcelas mensais, consecutivas e escalonadas                                                                                                                                                                                                                | TR + 1% ao ano   |

Em relação aos credores parceiros, o AJ esclareceu em resumo, as condições previstas no PRJ da seguinte forma:

Credores Colaborativos - Fornecedores: Os Credores que concederem ao GRUPO J.CHAGAS, na proporção mínima de R\$ 1,00 (um real) de nova operação para cada R\$ 1,00 (um real) de dívida sujeita ou não aos efeitos do Plano de Recuperação Judicial, poderão efetuar negociações, as quais deverão seguir os seguintes limites:

- Prazo de Pagamento - Prazo de pagamento de até 12 (doze) anos;
- Deságio - Eliminação de até 100% (cem por cento) do deságio;
- Sem carência – limitado às necessidades operacionais das Recuperandas e conforme acordado com cada Credor.

Credores Colaborativos - Instituições Financeiras: Aquela(s) instituição(ões) que se interessarem pelo refinanciamento de dívidas extraconcursais para o GRUPO J. CHAGAS, terão condições diferenciadas para o recebimento dos seus créditos da Classe II e Classe III.

- Deságio (desconto): 25% de deságio sobre o saldo do valor histórico da dívida por ocasião do pedido de recuperação judicial;
- Prazo Total: 180 meses, a contar da data de aprovação do Plano de Recuperação Judicial, sendo: Carência: Período total de 24 meses, sendo 12 (doze) meses de carência

total e 24 (vinte e quatro) meses de carência do principal (12 meses após a Carência Total).

O restante – Amortização – corresponderá a 156 parcelas mensais (13 anos), escalonadas.

c) Correção Monetária: Taxa Referencial (TR) + 0,25% (um por cento) ao mês (Da data do ajuizamento da Recuperação Judicial até a datada aprovação do Plano de Recuperação Judicial, incidirá correção monetária) e TR + 0,75% ao mês (Do primeiro dia após a aprovação do Plano de Recuperação Judicial em diante, incidirá correção monetária).

d) Garantias: Manutenção das garantias originais.

Feitas as breves ponderações, passou-se a palavra, inicialmente, ao advogado do Grupo Recuperando, Dr. André Lawall:

[...] O advogado cumprimentou a todos e relembrou o histórico do Grupo JChagas, desde a década de 1980, além das razões da crise e explicou os detalhes do PRJ modificativo, inclusive quanto à forma de pagamento, esclarecendo as dúvidas dos credores em relação aos credores quirografários, e credores ME/EPP, conforme mencionado pelo AJ.

O advogado ressaltou que, conforme manifestado nas AGCs anteriores, o Grupo tentou construir apoio para credores colaborativos, criando as subclasses mencionadas no PRJ, na cláusula 4.5.7 os credores colaborativos fornecedores e credores colaborativos instituições financeiras.

O AJ solicitou que aos que tiverem dúvidas quanto ao PRJ queiram a palavra para fazer seus questionamentos ao Grupo em Recuperação Judicial.

Dr. Ruy Ottoni Rondon Junior pediu a palavra: Indagou ao Dr. André em relação aos credores quirografários, questionando se o saldo apurado após a aplicação do deságio será corrigida desde o vencimento original dos débitos até a homologação do plano.

JC

MI

AC

VV

in

RG

SC

JV

VR

JB

Dr. André respondeu: que o valor histórico ficou congelado na data do pedido de RJ, e não sofre correção até a homologação do plano. Que as correções serão aplicadas a partir da data da publicação do plano (TR + 1%), conforme também esclarecido pelo AJ.

Dr. Rodrigo Sousa Gonçalves pediu a palavra: Para consignar em ata a adesão do Banco do Brasil S.A. à categoria de credor colaborativo instituição financeira, conforme cláusulas 4.5.11 a 4.5.18 créditos extraconcursais, na forma da Clausula 4.6 Pagamento dos Créditos Extraconcursais Aderentes.

Dr. Bruno Camarini Junior representante da Bunge Alimentos S.A.: manifestou adesão expressa à cláusula de credor fornecedor/parceiro, em caso de aprovação do plano.

Dra. Isabela Almeida Rodrigues, representante do Banco Safra consignou o seguinte: “Registro que o Banco Safra reitera os termos da objeção apresentada às fls. 6.517/6.527 e registra expressamente sua discordância quanto à indevida previsão de liberação das garantias e coobrigados. Assim, vota pela rejeição do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, considerando que foi ultrapassado o prazo legal do art. 56, §9º, da Lei nº 11.101/2005 e que houve demora injustificada na apresentação do novo plano, com indevido aproveitamento das vantagens do processo recuperacional, uma vez que o aditivo apresentado em 13/10/2025 agravou as condições aos credores, ao aumentar o deságio e gerar desequilíbrio entre os credores da mesma classe, como: deságio de 25% e juros remuneratórios de 0,25% ao mês desde o ajuizamento da RJ até a aprovação do PRJ; e 0,75% ao mês a partir da aprovação do PRJ, bem como juros de mora de 1% a.m. e multa de 2%, em caso de inadimplemento das parcelas após o prazo de supervisão judicial.”

Dr. André esclareceu que: as condições dos juros estão descritas no PRJ, como sendo de periodicidade mensal, apenas em sendo períodos diferentes, também conforme reiterou o AJ.

Afirmou ainda, que as condições aos credores colaborativos são diferenciadas na tentativa de angariar apoio para soerguimento da empresa.

JC  
MI  
AC  
VV  
ir

Dra. Isabela: reiterou suas considerações e questionou se eventual divergência será retificada, no que o AJ considerou que inconsistências serão corrigidas na AGC e que devem ser observadas sempre as condições expostas no PRJ.

O AJ apresentou os critérios legais de votação do PRJ e esclareceu à Dra. Jéssica Gomes da Costa que a adesão às cláusulas de credor colaborativo deverá ser realizada até antes da votação do PRJ.

RG  
SC  
JV  
VR  
JB

BANCO BOCOM BBM S.A., credor arrolado na Classe III – Quirografários, na Recuperação Judicial requerida pelo Grupo JCHAGAS, por seu advogado, apresenta DECLARAÇÃO DE VOTO, informando que NÃO concorda com as condições de pagamento contidas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo JCHAGAS, bem como o RESSALVA e faz sua RESERVA DE DIREITO de se opor às cláusulas que importe em menção, direta ou indireta, no todo ou em parte, que tenha por objetivo o cancelamento de penhoras e constrições judiciais, bem como a liberação ou suspensão de garantias reais, pessoais e/ou fidejussórias dos coobrigados, avais, fiadores ou devedores solidários e outros, e igualmente se opõe à suspensão ou extinção de ações e execuções movidas contra as Recuperandas e seus coobrigados, na forma dos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, §1º, ambos da Lei n.º 11.101/05.

A Cooperativa central Autora, por meio de seu representante Dr. Mauricio Mazzi manifestou sua adesão expressa como credor colaborativo fornecedor.

A SICOOB CREDIVALE comparece à presente Assembleia Geral de Credores somente para resguardar seus direitos e assegurar a validade de futura decisão judicial. Nestes termos, declara que ajuizou ação própria visando o reconhecimento da natureza extraconcursal de seu crédito, com fundamento no artigo 6º, § 13, da Lei nº 11.101/2005 ou, subsidiariamente, a sua reclassificação como crédito com garantia real, em razão da existência de alienações fiduciárias regularmente constituídas. O referido pedido de tutela de urgência foi indeferido em decisão interlocutória, que ainda não transitou em julgado, motivo pelo qual a cooperativa não reconhece a classificação provisória de seu crédito como quirografário, mantendo-a expressamente sob impugnação judicial. Por essa razão a Sicoob Credivale participa desta assembleia sob protesto, declarando que

qualquer deliberação ou votação que venha a afetar o seu crédito será considerada ineficaz em relação a ela, até ulterior decisão definitiva do juízo competente.

Banco Bradesco S.A consignou o seguinte: Banco Bradesco S.A., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco/SP, por seus advogados que esta subscreve, informar sua discordância com o Plano de Recuperação Judicial, assim como apresenta sua ressalva com relação às cláusulas ilegais do Plano de Recuperação Judicial.

Com relação à cláusula de suspensão de todas as execuções e cobranças judiciais e extrajudiciais movidas contra coobrigados, avalistas, fiadores ou garantidores pessoais, esta cláusula colide com a regra prevista no § 1º do artigo 49 e artigo 50, §1º e 59 da LRF, segundo o qual os credores do devedor em recuperação judicial conservam a possibilidade de execução em face dos coobrigados, sendo o credor contrário a aplicação da ref. cláusulas.

No que tange à cláusula que dispõe que as recuperandas poderão requerer o encerramento da recuperação judicial a qualquer tempo, esta viola o disposto no art. 61 da Lei 11.101/05, vez que o plano deverá estar sob a fiscalização judicial durante o período de 02 anos.

Por fim, a livre alienação de ativos, viola frontalmente o artigo 66 da LRF, segundo o qual tal previsão não pode ser genérica quanto aos bens que serão alienados, bem como quanto à ocasião em que isto ocorrerá, sendo o credor manifestamente contra a ref. premissa.

O Banco Daycoval por meio de sua representante Dra. Jéssica Gomes da Costa adere expressamente a Cláusula 4.5.11, 4.5.14, 4.5.16, 4.5.17, 4.5.18 e 4.6 do plano de Recuperação Judicial.

Pela Dra. Jéssica Gomes da Costa foi requerido o seguinte: “Ressalva do Banco Daycoval: O voto do Banco Daycoval S/A NÃO implica em renúncia de garantias, bem como ressalta sua NÃO concordância com eventuais cláusulas de novação do crédito em face dos coobrigados e/ou liberação de garantias e NÃO configura desistência e/ou extinção de eventuais ações de execução.”

FC  
MI  
AC  
VC  
ir  
RG  
SC  
JV  
FR  
JB

Casa Di Conti Ltda. por meio de seu representante Dr. Carlos Eduardo Ribeiro Pugliezi também manifestou adesão à cláusula de credor parceiro fornecedor, se aprovado o plano.

Araújo Frios e Produtos Ltda por meio de seu representante Dr. Walmir de Almeida Teixeira manifestou adesão à cláusula de credor parceiro fornecedor.

Não havendo mais manifestações, na sequência, a presidente explicou que para a deliberação do PRJ deverá ser observado o quórum previsto no art. 45, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 11.101/2005, qual seja, na classe trabalhista e ME/EPP, a proposta deve ser aprovada pela maioria simples dos credores presentes (cabeça), independentemente do valor de seu crédito; enquanto, na classe quirografária e garantia real, a proposta deverá ser aprovada por credores que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes e, cumulativamente, pela maioria simples dos credores presentes (cabeça).

Desta feita, submeteu-se à votação, através da plataforma da Assembledx, o Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, acostado às fls. 10.590-10.608.

Finalizada a votação do plano de recuperação judicial, a Administradora Judicial apurou a **REJEIÇÃO** do Modificativo do Plano de Recuperação Judicial, diante da insuficiência de quórum mínimo na classe quirografária, consoante tabela abaixo colacionada.



| LAUDO DE VOTAÇÃO<br>Dourados/MS, 17/10/2025                                       |                       |                             |
|-----------------------------------------------------------------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITIVO? - PLANO DE RECUPERAÇÃO |                       |                             |
| TOTAL GERAL                                                                       |                       |                             |
|                                                                                   | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
| Total SIM:                                                                        | 173 (93.01%)          | 54.419.288,57 (55.18%)      |
| Total NÃO:                                                                        | 13 (6.99%)            | 44.197.261,77 (44.82%)      |
| <b>Total Considerado:</b>                                                         | <b>186 (100%)</b>     | <b>98.616.550,34 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):                                                            | 0                     | 0,00                        |
| Abstenções (sem voto):                                                            | 0                     | 0,00                        |

Pelas devedoras, o Dr. André consignou o seguinte: O Grupo Recuperando requer a aprovação do PRJ pela ampla aquiescência dos credores, ressaltando os resultados por Classe. Afirmou que apesar de rejeitado o PRJ verifica-se a presença dos requisitos para o *cram down*, 58, § 1º da Lei 11.101/2005, notadamente em razão do empate havido na Classe II – garantia real, ressaltando que em caso de empate do critério quantitativo (2 credores), deve ser analisado o critério qualitativo (créditos), conforme jurisprudência.

FC  
MI  
AC  
VV  
in  
RG  
SC  
JV  
FR  
JB

O AJ esclareceu que apesar de não haver quórum para aprovação direta, subsiste quórum para aplicação do *cram down*, hipótese que deverá ser submetida ao Juízo para análise e decisão, e cujas razões se farão constante na ata da seguinte forma:

“O Grupo Recuperando requer seja considerado aprovado o Plano de Recuperação Judicial, uma vez que o cenário de votação demonstrou a ampla aquiescência dos credores, senão vejamos:

- Na Classe I (Trabalhista), aprovação unânime de 86 (oitenta e seis) credores, representando 100% do crédito presente;
- Na Classe II (Garantia Real), aprovação de 50% dos credores, representando, no entanto, 69,48% do crédito presente;
- Na Classe III (Quirografário), aprovação de esmagadora maioria do credores presentes 86,21%, representando, no entanto, 45,95% do crédito presente;
- Na Classe IV (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), aprovação unânime de 11 (onze) credores, representando 100% do crédito presente;

O que se vê é que estão presentes os requisitos para aplicação do *cram down* a que se refere o § 1º do art. 58 da Lei 11.101/2005: voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes, aprovação de 3 (três) das classes de credores – no caso, Classe I (Trabalhista), Classe II (Garantia Real) e Classe IV (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) -, e voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, nos critérios quantitativo (cabeça) e qualitativo (valor) na Classe III (Quirografário).

Não se pode cogitar a ausência de aprovação pelos credores da Classe II (Garantia Real), por ter havido “empate” no critério quantitativo (cabeça), pois seria absolutamente impossível obter maioria havendo o número par e ínfimo de apenas 2 (dois) credores.

Conforme já decidiu a jurisprudência, em caso de empate no critério quantitativo – observada a existência de apenas 2 (dois) credores na Classe II (Garantia Real), deve ser observado o critério qualitativo, e considerada aprovada a proposta do Plano de Recuperação Judicial na classe em questão. Vejamos:

- Empate na votação por cabeça entre os credores da classe II. Aprovação do plano no critério qualitativo pelo maior credor com garantia real. Intenção majoritária dos credores pela aprovação do plano. Exame pautado pelo princípio da preservação da empresa. Tese de rejeição afastada. Deságio e correção

JC  
 MI  
 AC  
 VV  
 in  
 RG  
 SC  
 JV  
 VR  
 JB

monetária. Âmbito econômico-financeiro da proposta. Liberdade negocial inerente ao plano. Questão não submetida ao controle judicial. Decisão homologatória mantida. Recurso parcialmente conhecido e nela desprovido. (TJPR; Ag Instr 0093901-98.2023.8.16.0000; Guarapuava; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Des. Ruy A. Henriques; Julg. 04/03/2024; DJPR 06/03/2024)

- Votação dos credores quirografários que aprovou o plano em relação a maioria dos valores, existindo empate em relação aos credores presentes (voto por cabeça). Análise do caso concreto em consonância com os princípios da preservação da empresa e sua função social (artigo 47, da Lei nº. 11.101/05). Aprovação do plano que visa resguardar a sociedade, adotando-se o critério do maior crédito na classe dos credores quirografários, apesar do empate por cabeça. Relativização da regra diante da enorme possibilidade de soerguimento das empresas em recuperação judicial. Convalidação em falência que se mostra inadequada diante da situação fática exposta. Decisão mantida. Recurso conhecido e não provido. (TJSC; AI 5069994-21.2022.8.24.0000; Primeira Câmara de Direito Comercial; Rel. Des. Guilherme Nunes Born; Julg. 11/05/2023)

Frise-se que, no presente caso, houve incontestada aprovação da proposta por credores das Classe I (Trabalhista), Classe II (Garantia Real), Classe III (Quirografário) e Classe IV (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes e, cumulativamente, maioria simples dos credores presentes.

Em respeito à maioria absoluta dos credores, em ambos os critérios, é que se deve, em consonância com os princípios da preservação da empresa e sua função social (artigo 47, da Lei nº. 11.101/05), declarar como aprovado o Plano de Recuperação Judicial, para todas as finalidades previstas em Lei.

Assim, diante do regular processamento assemblear, do atendimento dos critérios legais e da inequívoca vontade majoritária dos credores, em consonância com os princípios da preservação da empresa e sua função social (artigo 47, da Lei nº. 11.101/05), requer ao d. Administrador Judicial que submeta ao d. Juízo as presentes considerações, para ao fim declarar como aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a consequente concessão dos efeitos previstos no art. 59 da Lei 11.101/2005.”

FC  
MI  
AC  
VV  
ir

Feitas as considerações pelo advogado das devedoras, diante do cenário de rejeição da proposta, a AJ deu sequência ao ato, afirmando que a aprovação via *cram down* deve ser submetida ao Juízo para deliberação.

Iniciou os esclarecimentos para deliberação da possibilidade de apresentação de Plano alternativo pelos credores, como medida que atende os princípios da celeridade e economia processual. Explicou a AJ, que a aprovação se dará pela maioria dos créditos presentes à AGC, conforme dicção do art. 56, § 4º e seguintes, da LREF.

RG  
SC  
JV  
FR  
JB

A AJ esclareceu neste ponto, que no intuito de evitar onerosidade excessiva aos credores, caso aprovada a apresentação do Plano Alternativo, o prazo legal de 30 (trinta) dias terá início a partir da publicação da decisão judicial que apreciar e eventualmente negar o pedido de *cram down*. Pontou a AJ que tal medida se mostra mais adequada, pois caso seja deferido judicialmente o *cram down*, não haverá necessidade de elaboração de Plano Alternativo pelos credores.

Dr. Rodrigo Sousa Gonçalves, representante do Banco do Brasil S.A. solicitou o esclarecimento acerca da deliberação proposta, quanto ao prazo para apresentação do plano alternativo. O AJ esclareceu que o objeto da deliberação será o intuito dos credores de apresentar um plano alternativo, conforme lei de regência.

Dessa forma, submeteu-se no mesmo ato, a deliberação da possibilidade dos credores em apresentarem, no prazo de 30 dias o Plano Alternativo, nos termos da legislação falimentar.

Finalizada a votação quanto a possibilidade de apresentação de Plano Alternativo, apurou-se a **REJEIÇÃO** da proposta de apresentação de PRJ alternativo pelos credores, vez que votaram favoravelmente somente por **29,8%** dos créditos presentes à AGC, no prazo de 30 dias, cujo prazo terá início na forma explicada pela AJ (início a partir da publicação da decisão judicial que apreciar e eventualmente negar a aprovação do PRJ via *cram down*):



O Dr. André representante do Grupo JChagas pediu a palavra e consignou o seguinte: “O Grupo JChagas faz a ressalva em relação ao voto proferido pelo credor SICOOB CREDIVALE: Que rejeitou a aprovação do plano, tendo em vista que mais recentemente, de maneira retardatária, tal credor protocolou impugnação de crédito para declarar-se como credor extraconcursal. Este modo de agir revela um procedimento contraditório, uma vez que, declarando-se extraconcursal, seu voto não poderia ser considerado para cômputo do resultado do conclave. Com esta ressalva, as recuperandas não estão admitindo de qualquer forma a extraconcursalidade de referido credor, no entanto, o agir contraditório do referido credor revela-se prejudicial ao resultado do ato.”

Sem outras deliberações ou pedidos de uso da palavra pelos demais credores e interessados.

Para registrar e firmar a presente ata, a equipe da Assembledx encaminhou aos credores abaixo subscritos e-mail para a colheita das respectivas assinaturas, ficando os demais credores dispensados para saírem do ambiente virtual.

Por fim, o Administrador Judicial declarou encerrados os trabalhos assembleares, sendo a ata assinada nos termos do art. 37, §7º, da Lei nº 11.101/2005, pelo Administrador Judicial e Presidente da Assembleia, pela Secretária, pelo representante dos Recuperandos e pelos representantes dos credores abaixo indicados.

Campo Grande/MS, 17 de outubro de 2025.

*José C*

**CURY ADMINISTRADORA JUDICIAL LTDA**

**José Eduardo Chemin Cury**

Administrador Judicial

OAB/MS n.º 9.560

*Marina I*

**MARINA BOIGUES IDALGO**

Secretária do Ato

*André C*

**ANDRÉ LAWALL**

Representante do Grupo Recuperando

*Fagner F*

**FAGNER FERNANDES**

Representante da Classe Trabalhista

*Jéssica G*

**JÉSSICA AZEVEDO GARCIA**

Representante da Classe Trabalhista

*Rodrigo G*

**RODRIGO SOUSA GONÇALVES**

Representante da Classe Garantia Real

*Samuel C*

**SAMUEL CHIESA**

Representante da Classe Garantia Real

*João V*

**JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES**

Representante da Classe Quirografia

*Fabio R*

**FABIO ADRIANO ROMBALDO**

Representante da Classe Quirografia

FC  
MI  
AC  
VV  
is  
RG  
SC  
ZV  
FR  
JB

*João B*

**JOAN CARLOS XAVIER BISERRA**

Representante da Classe ME e EPP

*João V*

**JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES**

Representante da Classe ME e EPP

Página de assinaturas

*Jessica G*

**jessica garcia**  
064.716.041-22  
Signatário

*Fagner F*

**Fagner Fernandes**  
900.118.051-53  
Signatário

*Fabio R*

**Fabio Rombaldo**  
046.458.621-62  
Signatário

*José C*

**José Cury**  
829.472.951-53  
Signatário

*Rodrigo G*

**Rodrigo Gonçalves**  
357.702.238-80  
Signatário

*Joan B*

**Joan Biserra**  
040.845.171-86  
Signatário

*Samuel C*

**Samuel Chiesa**  
024.049.671-00  
Signatário

*Marina I*

**Marina Idalgo**  
019.568.281-50  
Signatário

*André C*

**André Casagrande**

*João V*

**João Torres**



311.668.518-50  
Signatário

081.586.179-64  
Signatário

HISTÓRICO

|                         |                                                                                     |                                                                                                                                                                                                                 |
|-------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| 17 out 2025<br>11:55:44 |    | <b>Assemblex LTDA</b> criou este documento. ( Empresa: Assemblex LTDA, CNPJ: 24.092.269/0001-03, Email: contato@assemblex.com.br, CPF: 345.218.128-64 )                                                         |
| 17 out 2025<br>11:56:43 |    | <b>José Eduardo Chemin Cury</b> (Email: cury@curyconsultores.com.br, CPF: 829.472.951-53) visualizou este documento por meio do IP 179.151.11.133 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil      |
| 17 out 2025<br>11:56:48 |    | <b>José Eduardo Chemin Cury</b> (Email: cury@curyconsultores.com.br, CPF: 829.472.951-53) assinou este documento por meio do IP 179.151.11.133 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil         |
| 17 out 2025<br>11:57:50 |    | <b>Marina Boigues Idalgo</b> (Email: marinaidalgo@curyconsultores.com.br, CPF: 019.568.281-50) visualizou este documento por meio do IP 179.151.11.133 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil |
| 17 out 2025<br>11:58:36 |    | <b>Marina Boigues Idalgo</b> (Email: marinaidalgo@curyconsultores.com.br, CPF: 019.568.281-50) assinou este documento por meio do IP 179.151.11.133 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil    |
| 17 out 2025<br>11:59:02 |   | <b>André Lawall Casagrande</b> (Email: andrecasao@yahoo.com.br, CPF: 311.668.518-50) visualizou este documento por meio do IP 200.173.213.53 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil           |
| 17 out 2025<br>11:59:19 |  | <b>André Lawall Casagrande</b> (Email: andrecasao@yahoo.com.br, CPF: 311.668.518-50) assinou este documento por meio do IP 200.173.213.53 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil              |
| 17 out 2025<br>11:56:25 |  | <b>Fagner Fernandes</b> (Email: fernandes.fagnerfag@gmail.com, CPF: 900.118.051-53) visualizou este documento por meio do IP 189.97.20.205 localizado em Londrina - Paraná - Brazil                             |
| 17 out 2025<br>11:56:29 |  | <b>Fagner Fernandes</b> (Email: fernandes.fagnerfag@gmail.com, CPF: 900.118.051-53) assinou este documento por meio do IP 189.97.20.205 localizado em Londrina - Paraná - Brazil                                |
| 17 out 2025<br>11:56:16 |  | <b>jessica azevedo garcia</b> (Email: jes.azevedo.g@gmail.com, CPF: 064.716.041-22) visualizou este documento por meio do IP 189.97.20.205 localizado em Londrina - Paraná - Brazil                             |
| 17 out 2025<br>11:56:25 |  | <b>jessica azevedo garcia</b> (Email: jes.azevedo.g@gmail.com, CPF: 064.716.041-22) assinou este documento por meio do IP 189.97.20.205 localizado em Londrina - Paraná - Brazil                                |
| 17 out 2025<br>11:56:22 |  | <b>Rodrigo Sousa Gonçalves</b> (Email: rodrigosg@bb.com.br, CPF: 357.702.238-80) visualizou este documento por meio do IP 170.66.110.99 localizado em Brasília - Federal District - Brazil                      |
| 17 out 2025<br>11:57:25 |  | <b>Rodrigo Sousa Gonçalves</b> (Email: rodrigosg@bb.com.br, CPF: 357.702.238-80) assinou este documento por meio do IP 170.66.110.99 localizado em Brasília - Federal District - Brazil                         |
| 17 out 2025<br>11:56:29 |  | <b>Samuel Chiesa</b> (Email: samuel@wilsontavaresadvogados.adv.br, CPF: 024.049.671-00) visualizou este documento por meio do IP 179.182.54.238 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil        |
| 17 out 2025<br>11:58:22 |  | <b>Samuel Chiesa</b> (Email: samuel@wilsontavaresadvogados.adv.br, CPF: 024.049.671-00) assinou este documento por meio do IP 179.182.54.238 localizado em Campo Grande - Mato Grosso do Sul - Brazil           |
| 17 out 2025<br>11:56:18 |  | <b>João Francisco Almeida Torres</b> (Email: joao.mtadv@gmail.com, CPF: 081.586.179-64) visualizou este documento por meio do IP 186.251.120.236 localizado em Sertãoópolis - Paraná - Brazil                   |



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por JOSE EDUARDO CHEMIN CURY e TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO MATO GROSSO DO SUL, protocolado em 17/10/2025 às 15:03, sob o número W00225071097974. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjms.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 0817028-32.2023.8.12.0001 e código BYvnhfBj.

- 17 out 2025**  
11:59:43



**João Francisco Almeida Torres** (Email: joao.mtadv@gmail.com, CPF: 081.586.179-64) assinou este documento por meio do IP 186.251.120.236 localizado em Sertãoópolis - Paraná - Brazil
- 17 out 2025**  
11:56:17



**Fabio Adriano Rombaldo** (Email: fabiorombaldoadv@hotmail.com, CPF: 046.458.621-62) visualizou este documento por meio do IP 179.154.43.204 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil
- 17 out 2025**  
11:56:36



**Fabio Adriano Rombaldo** (Email: fabiorombaldoadv@hotmail.com, CPF: 046.458.621-62) assinou este documento por meio do IP 179.154.43.204 localizado em Cascavel - Paraná - Brazil
- 17 out 2025**  
11:56:18



**Joan Carlos Xavier Biserra** (Email: joancarlosadv@outlook.com, CPF: 040.845.171-86) visualizou este documento por meio do IP 131.221.126.195 localizado em Eldorado - Mato Grosso do Sul - Brazil
- 17 out 2025**  
11:57:36



**Joan Carlos Xavier Biserra** (Email: joancarlosadv@outlook.com, CPF: 040.845.171-86) assinou este documento por meio do IP 131.221.126.195 localizado em Eldorado - Mato Grosso do Sul - Brazil



Escaneie a imagem para verificar a autenticidade do documento

Hash SHA256 do PDF original a90a635a3d8570a67cb4f52d2d2cd6ba598600a8aa6eb97a72e0552d6e9144e6

<https://valida.ae/be6a4e6db56b5332ccae801235edac789467d5a1fd47db2e2>




**GRUPO JCHAGAS - Continuidade 17/10/2025**
**LAUDO DE CREDENCIAMENTO**

Dourados/MS, 17/10/2025

**TOTAL GERAL**

|          | <b>Total</b>   | <b>Presentes</b> | <b>Percentual Presentes</b> |
|----------|----------------|------------------|-----------------------------|
| Credores | 1235           | 186              | 15.06%                      |
| Créditos | 115.825.109,94 | 98.616.550,34    | 85.14%                      |

**Classe I - Trabalhista**

|          | <b>Total</b> | <b>Presentes</b> | <b>Percentual Presentes</b> |
|----------|--------------|------------------|-----------------------------|
| Credores | 718          | 86               | 11.98%                      |
| Créditos | 338.633,58   | 44.808,99        | 13.23%                      |

**Classe II - Garantia Real**

|          | <b>Total</b>  | <b>Presentes</b> | <b>Percentual Presentes</b> |
|----------|---------------|------------------|-----------------------------|
| Credores | 3             | 2                | 66.67%                      |
| Créditos | 41.481.601,13 | 37.740.611,82    | 90.98%                      |

**Classe III - Quirografário**

|          | <b>Total</b>  | <b>Presentes</b> | <b>Percentual Presentes</b> |
|----------|---------------|------------------|-----------------------------|
| Credores | 447           | 87               | 19.46%                      |
| Créditos | 72.684.948,08 | 60.464.735,71    | 83.19%                      |

**Classe IV - Microempresa**


|          | Total        | Presentes  | Percentual Presentes |
|----------|--------------|------------|----------------------|
| Credores | 67           | 11         | 16.42%               |
| Créditos | 1.319.927,15 | 366.393,82 | 27.76%               |

### LISTA GERAL DE PRESENTES

| Nome                                | Procurador             | Classe      | Participação | Créditos             |
|-------------------------------------|------------------------|-------------|--------------|----------------------|
| ADRIELY DE LIMA SILVA CHAVES        | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 362,50               |
| ANA PAULA SOARES DA SILVA           | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 419,95               |
| ARLEX DE SOUZA                      | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 689,72               |
| CAMILY DA SILVA BENITES             | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 362,50               |
| CARLOS EDUARDO SANABRIA VILHALVA    | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 409,91               |
| CASSIA BARBOSA DOS SANTOS           | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 362,50               |
| COSMA DE FRANCA NOGUEIRA            | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 340,00               |
| DEBORA MILEIDE SILVA DE ALMEIDA     | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 425,01               |
| DOUGLAS APARECIDO SILVA ARAUJO      | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 362,50               |
| EZENIR RODRIGUES DOS SANTOS         | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 325,50               |
| GABRIELY BARBOSA RODRIGUES          | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 362,50               |
| GESSICA PRISCILA TAVARES DOS SANTOS | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 376,51               |
| HEDER GOMES DA CRUZ SILVA           | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 668,82               |
| JANAINA PEREIRA DE CARLI            | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 362,50               |
| <b>Total Geral</b>                  |                        |             |              | <b>98.616.550,34</b> |

| Nome                                   | Procurador             | Classe      | Participação | Créditos             |
|----------------------------------------|------------------------|-------------|--------------|----------------------|
| JHENIFFER MONIQUE CIOCA SANTOS         | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 571,53               |
| JULIANA APARECIDA DOS SANTOS           | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 484,00               |
| JULIANA RAMOS FERREIRA                 | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 464,38               |
| JUNIOR POGIA DE CARVALHO               | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 436,16               |
| KELLY DE OLIVEIRA CARDOSO              | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 396,11               |
| KEWIN EDUARDO PIMENTEL NODARI          | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 296,59               |
| CRISTIANO GABRIEL DAS NEVES DE ANDRADE | RAFAEL ALONSO FERREIRA | Trabalhista | VIRTUAL      | 451,50               |
| ANA PAULA DE FREITAS LINS              | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 404,88               |
| CINDI LUISI ALVES HERCULANO            | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 514,06               |
| CRISLAINE CORREIA TOZZI                | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 337,50               |
| DAIANE MICHELLE DE BRITO GALIANO       | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 515,50               |
| DURCINEIA CARLOS                       | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 368,80               |
| ELIELTON BATISTA MONTEIRO              | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 337,50               |
| EUNICE MACIEL FAINELO                  | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 337,50               |
| EVELIM JAQUELINE ALMEIDA FERNANDES     | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 337,50               |
| GILDALINA MONTEIRO COENGA              | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 578,59               |
| JOACIR JUNIOR MARTINS BORGES           | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 545,38               |
| JULIEL RODRIGUES BATISTA               | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 539,24               |
| JUSELIA GONCALVES MARTIMIANO           | FAGNER FERNANDES       | Trabalhista | VIRTUAL      | 337,50               |
| <b>Total Geral</b>                     |                        |             |              | <b>98.616.550,34</b> |

| Nome                                 | Procurador                     | Classe      | Participação | Créditos             |
|--------------------------------------|--------------------------------|-------------|--------------|----------------------|
| KAUAN FIGUEIREDO MAGALHAES           | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 337,50               |
| LARISSA DA SILVA PEREIRA ALENCAR     | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 389,56               |
| LORENA PICOLLO LARA                  | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 468,57               |
| MARIA ELENA RODRIGUES                | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 337,50               |
| MICHEL LIMA OLIVEIRA                 | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 506,20               |
| MICHELE PRICILA DE BRUM              | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 416,55               |
| PERCI MACIEL                         | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 807,58               |
| ROSIVALDO ROSALVO SANTOS             | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 682,11               |
| RUTH ALTINO                          | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 337,50               |
| TAMIRES ENCISO DA SILVA              | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 514,06               |
| VANESSA VIANTE GOMES                 | FAGNER FERNANDES               | Trabalhista | VIRTUAL      | 438,45               |
| JOILSON SANTOS DA COSTA              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 414,88               |
| JONILSON PERPETUO DE SOUZA           | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 421,10               |
| LAURA HELENA DA SILVA LEMOS GOMES    | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 600,72               |
| LAURA HELENA VIEIRA DOS SANTOS PRADO | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 438,78               |
| LETICIA DOS SANTOS PENAZ             | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 360,25               |
| LUAN HENRIQUE BARBOZA ALVES          | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 360,25               |
| LUCIANA RONDON FARIA                 | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 493,23               |
| LUCIANO DOS SANTOS                   | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 702,76               |
| MARCOS FRANCO DA SILVA MACIEL        | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 600,72               |
| <b>Total Geral</b>                   |                                |             |              | <b>98.616.550,34</b> |

| Nome                              | Procurador                     | Classe      | Participação | Créditos      |
|-----------------------------------|--------------------------------|-------------|--------------|---------------|
| MARCOS RONALDO DE ARAUJO PESSOA   | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 600,72        |
| ORLANDO MARTINS DIAS              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 414,88        |
| RAFAEL SANTIAGO GOMES             | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 360,25        |
| RONY RIBEIRO DE ARRUDA            | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 600,72        |
| SABRINA COSTA SOUZA               | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 360,25        |
| SAMARA DA SILVA LOPES             | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 414,88        |
| SANDRO SOUZA DOS SANTOS           | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 487,87        |
| SERGIO APARECIDO DA SILVA         | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 1.032,48      |
| TAIS LEMES DIAS DE MOURA          | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 478,87        |
| THIAGO RIBEIRO DA SILVA           | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 360,25        |
| VIRNA MEDINA ANTONIO              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | Trabalhista | VIRTUAL      | 414,88        |
| ELBER OLIVEIRA DE SOUZA           | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | Trabalhista | VIRTUAL      | 2.625,00      |
| LAYANE LUZIA DE ARAUJO ROCHA      | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | Trabalhista | VIRTUAL      | 362,50        |
| LUCIANE NATALIA SANTOS DA SILVA   | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | Trabalhista | VIRTUAL      | 500,50        |
| MARCELO FERREIRA DE AVILA         | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | Trabalhista | VIRTUAL      | 362,50        |
| MARCIO ALVES DE SOUZA             | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | Trabalhista | VIRTUAL      | 484,86        |
| MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | Trabalhista | VIRTUAL      | 362,50        |
| MARIA DE FATIMA DOS SANTOS        | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | Trabalhista | VIRTUAL      | 362,50        |
| Total Geral                       |                                |             |              | 98.616.550,34 |

| Nome                                                  | Procurador              | Classe        | Participação | Créditos             |
|-------------------------------------------------------|-------------------------|---------------|--------------|----------------------|
| MARINETE RIGONATO                                     | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 425,01               |
| MARTA DA SILVA MOREIRA                                | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 3.250,00             |
| NATALINA DE OLIVEIRA SILVA                            | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 362,50               |
| NILTON CEZAR DE OLIVEIRA                              | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 362,50               |
| PATRICK MENDES CORDEIRO                               | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 296,59               |
| ROSA APARECIDA DE SOUZA                               | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 436,01               |
| ROSANGELA DE FATIMA FERREIRA BUENO                    | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 425,01               |
| RUAN PABLO DE SOUZA GALDINO                           | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 362,50               |
| SAMUEL ARAUJO DE CAMPOS                               | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 538,34               |
| SEBASTIAO DOS REIS FRAGA                              | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 1.438,27             |
| SUELY BATISTA DO PRADO SILVA                          | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 340,00               |
| TALIS ANDRE DA SILVA MARTINS                          | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 1.111,27             |
| VALTER LOPES DOS SANTOS                               | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 436,17               |
| VIVIANE LEMOS DA SILVA                                | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 362,50               |
| ZILMARA PEREIRA DA SILVA DE FRANCA                    | JESSICA AZEVEDO GARCIA  | Trabalhista   | VIRTUAL      | 363,00               |
| ATACADO FERNANDES GENEROS ALIMENTICIOS IMP. EXP. LTDA | SAMUEL CHIESA           | Garantia Real | VIRTUAL      | 11.517.058,71        |
| BANCO DO BRASIL S.A.                                  | RODRIGO SOUSA GONÇALVES | Garantia Real | VIRTUAL      | 26.223.553,11        |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM                              | ANA FLAVIA              | Quirografário | VIRTUAL      | 81.067,41            |
| <b>Total Geral</b>                                    |                         |               |              | <b>98.616.550,34</b> |

| Nome                                                     | Procurador                               | Classe        | Participação | Créditos             |
|----------------------------------------------------------|------------------------------------------|---------------|--------------|----------------------|
| DIREITOS CREDITORIOS<br>CLIENTES BRF (BRF S.A.)          |                                          |               |              |                      |
| BANCO BRADESCO S.A.                                      | THAISA LUDVIG<br>ORMONDE<br>CARNEIRO     | Quirografário | VIRTUAL      | 4.853.668,25         |
| BANCO SAFRA S.A.                                         | ISABELA ALMEIDA<br>RODRIGUES             | Quirografário | VIRTUAL      | 880.250,03           |
| ADM DO BRASIL LTDA                                       | SÉRGIO BAPTISTA<br>PEREIRA DE<br>ALMEIDA | Quirografário | VIRTUAL      | 690.133,90           |
| CASA DI CONTI LTDA                                       | CARLOS EDUARDO<br>RIBEIRO PUGLIEZI       | Quirografário | VIRTUAL      | 485.392,42           |
| CORREA DA SILVA<br>INDUSTRIA E COMERCIO<br>LTDA          | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 12.119,97            |
| DORNELES. RODOVALHO<br>& DORNELES LTDA.                  | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 37.655,64            |
| F ORLAN<br>ADMINISTRATIVOS LTDA                          | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 72.331,75            |
| FELIPE E QUEIROZ<br>PROD.ALIMENTICIOS<br>LTDA            | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 23.611,00            |
| FRIZELO FRIGORIFICOS<br>LTDA ( ROCHEDO)                  | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 278.020,34           |
| FRUTAP IND.E COM.DE<br>PRODUTOS ALIM.LTDA                | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 28.568,92            |
| H.L. DO BRASIL IND. E<br>COMERCIO DE<br>PRODUTOS ALIMENT | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 155.731,70           |
| J J P - DISTRIBUIDORA DE<br>FRUTAS E VERDURAS<br>LTDA    | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 125.499,45           |
| LATICINIOS GUAIRA LTDA                                   | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 56.739,12            |
| LATICINIOS IRPM LTDA                                     | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 5.790,70             |
| LATICINIOS MANA LTDA                                     | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 278.460,00           |
| MC INDUSTRIA E<br>COMERCIO EIRELI                        | JOAO FRANCISCO                           | Quirografário | VIRTUAL      | 23.267,16            |
| <b>Total Geral</b>                                       |                                          |               |              | <b>98.616.550,34</b> |

| Nome                                                  | Procurador                 | Classe        | Participação | Créditos             |
|-------------------------------------------------------|----------------------------|---------------|--------------|----------------------|
| MERCENAVI PECAS E SERVICOS LTDA                       | JOAO FRANCISCO             | Quirografário | VIRTUAL      | 7.524,98             |
| RLR DISTRI. DE SUCOS E PROD. ALIM. DOURADOS EIRELI    | JOAO FRANCISCO             | Quirografário | VIRTUAL      | 22.365,00            |
| SBM-COM.DE PROD.ALIM.LTDA                             | JOAO FRANCISCO             | Quirografário | VIRTUAL      | 51.079,59            |
| SEMALO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA                    | JOAO FRANCISCO             | Quirografário | VIRTUAL      | 136.195,08           |
| TEAVON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA     | JOAO FRANCISCO             | Quirografário | VIRTUAL      | 33.152,09            |
| A S SOARES LATICINIOS                                 | JOAO FRANCISCO             | Quirografário | VIRTUAL      | 168.744,98           |
| ICE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                   | JOAO FRANCISCO             | Quirografário | VIRTUAL      | 12.703,78            |
| TOP FRUTAS LTDA                                       | JOAO FRANCISCO             | Quirografário | VIRTUAL      | 101.360,18           |
| SONORA ESTANCIA S/A                                   | RUY OTTONI RONDON JUNIOR   | Quirografário | VIRTUAL      | 125.884,80           |
| ATACADO FERNANDES GENEROS ALIMENTICIOS IMP. EXP. LTDA | SAMUEL CHIESA              | Quirografário | VIRTUAL      | 13.464.000,00        |
| BANCO BOCOM BBM S.A.                                  | FERNANDO D. FRONTEIRA      | Quirografário | VIRTUAL      | 2.641.983,10         |
| ARAUJO FRIOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.            | WALMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA | Quirografário | VIRTUAL      | 8.437.164,88         |
| BANCO DO BRASIL S.A.                                  | RODRIGO SOUSA GONÇALVES    | Quirografário | VIRTUAL      | 3.828.061,25         |
| BANCO DAYCOVAL S.A.                                   | JESSICA GOMES DA COSTA     | Quirografário | VIRTUAL      | 1.492.742,27         |
| CLESS COMERCIO DE COSMETICOS S.A.                     | MARCIA FERREIRA PORTO      | Quirografário | VIRTUAL      | 23.348,76            |
| COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE VARZEA ALEGRE - CAMVA   | GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA | Quirografário | VIRTUAL      | 28.323,50            |
| JBS S.A.                                              | LEANDRO FERREIRA MAIOLI    | Quirografário | VIRTUAL      | 809.606,53           |
| <b>Total Geral</b>                                    |                            |               |              | <b>98.616.550,34</b> |

| Nome                                               | Procurador              | Classe        | Participação | Créditos             |
|----------------------------------------------------|-------------------------|---------------|--------------|----------------------|
| SEARA ALIMENTOS LTDA                               | LEANDRO FERREIRA MAIOLI | Quirografário | VIRTUAL      | 1.236.698,83         |
| ALIMENTOS DALLAS IND.E COM.LTDA.                   | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 524.676,32           |
| ALIMENTOS WILSON LTDA                              | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 70.797,32            |
| AROMASIL - INDUSTRIA. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 57.495,64            |
| BEVERAGE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI           | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 121.589,71           |
| CAMPO DOCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS  | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 55.604,98            |
| COMERCIAL DE CEREAIS PARANA LTDA                   | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 56.450,96            |
| DOIS IRMAOS COMERCIO DE CARVAO LTDA                | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 15.210,00            |
| GESSO UNIAO LTDA                                   | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 450,00               |
| J.F.COMERCIAL POR DO SOL LTDA                      | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 26.713,46            |
| LABOTEC BALANCAS ELETRONICAS                       | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 11.120,00            |
| MAX FACILITIES ELEVADORES LTDA                     | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 60.000,00            |
| MILI S/A                                           | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 248.946,90           |
| PONZAN IND COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA           | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 176.025,56           |
| RAFAEL CARBONEIRA BELFORT                          | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 13.228,65            |
| REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA ( MS )         | FABIO ADRIANO ROMBALDO  | Quirografário | VIRTUAL      | 176.025,56           |
| <b>Total Geral</b>                                 |                         |               |              | <b>98.616.550,34</b> |

| Nome                                       | Procurador                  | Classe        | Participação | Créditos             |
|--------------------------------------------|-----------------------------|---------------|--------------|----------------------|
| S.C. MIGUEL EIRELI                         | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | Quirografário | VIRTUAL      | 11.026,00            |
| SIMONETTO ALIMENTOS LTDA                   | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | Quirografário | VIRTUAL      | 19.568,81            |
| ADAO CARLOS BARBOSA BRITES                 | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | Quirografário | VIRTUAL      | 1.700,00             |
| ZELMO DE BRIDA                             | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | Quirografário | VIRTUAL      | 4.400.000,00         |
| BUNGE ALIMENTOS S.A.                       | BRUNO CAMARINI              | Quirografário | VIRTUAL      | 115.777,93           |
| SICOOB CREDIVALE                           | MARCIO MASSAHARU TAGUCHI    | Quirografário | VIRTUAL      | 8.898.530,22         |
| BANCO BS2 S.A.                             | FLAVIA BARBOSA DIAS         | Quirografário | VIRTUAL      | 962.177,57           |
| BISCOITOS E MASSAS PICCININI LTDA          | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 58.133,36            |
| C.S.MIYAZAKI & CIA LTDA                    | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 32.168,43            |
| CARZAKI FRUTAS E LEGUMES LTDA              | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 18.759,92            |
| FASCIL ENCARTELADOS LTDA                   | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 66.581,12            |
| FLEXIBAG IND. E COMERCIO DE EMBALAGENS.    | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 109.136,82           |
| GRILAZER INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADE | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 11.816,80            |
| NADIR SATIKO TANOUYE RAIMUNDO LTDA         | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 1.142,13             |
| NOVO MILENIO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA      | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 643.879,58           |
| PINDUCA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.        | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 43.323,58            |
| SIGA CRED ADMINISTRADORA LTDA              | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 72.705,58            |
| <b>Total Geral</b>                         |                             |               |              | <b>98.616.550,34</b> |

| Nome                                               | Procurador                  | Classe        | Participação | Créditos             |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|---------------|--------------|----------------------|
| U.MACEDO-FRUTARIA                                  | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 35.530,05            |
| USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL - P.R      | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | Quirografário | VIRTUAL      | 60.827,04            |
| CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA           | LUCAS PEDRO AMREIN          | Quirografário | VIRTUAL      | 673.387,73           |
| BARU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA        | ERICO ANDRADE GIUSTI        | Quirografário | VIRTUAL      | 13.132,66            |
| A. A. REGENOLD DE FIGUEIREDO LTDA                  | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 10.286,36            |
| ARROZEIRA SEPEENSE S.A                             | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 142.790,00           |
| CATUAI DO BRASIL IND.COM.DE CAFE LTDA              | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 73.452,40            |
| CHIAPETTI & CIA LTDA                               | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 49.040,00            |
| COMERCIO DE BEBIDAS GRAN DOURADOS LTDA             | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 259.576,50           |
| DISTRIBUIDORA ANDRAPASSO MS LTDA                   | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 10.355,00            |
| LEOBAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E EM | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 23.850,00            |
| LITORAL PESCADOS LTDA                              | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 270.843,94           |
| NEO DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA            | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 148.700,16           |
| NORTE SUL SEMENTES LTDA RENASEM MT-01095           | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 23.608,20            |
| PRADODIESEL AUTO CENTER LTDA                       | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 15.401,07            |
| RUFINI ALIMENTOS LTDA                              | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 15.431,88            |
| C E A J HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA                  | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 165.883,11           |
| <b>Total Geral</b>                                 |                             |               |              | <b>98.616.550,34</b> |

| Nome                                                  | Procurador                     | Classe        | Participação | Créditos             |
|-------------------------------------------------------|--------------------------------|---------------|--------------|----------------------|
| WALDIR GASPAR DA SILVA                                | JOAN CARLOS<br>XAVIER BISERRA  | Quirografário | VIRTUAL      | 315.513,93           |
| COPAGAZ<br>DISTRIBUIDORA DE GAS<br>LTDA               | GABRIEL MENEZES<br>GUIMARAES   | Quirografário | VIRTUAL      | 6.341,10             |
| COOPERATIVA CENTRAL<br>AURORA ALIMENTOS               | MAURICIO MAZZI                 | Quirografário | VIRTUAL      | 360.774,31           |
| A&C TRANSPORTES<br>COMERCIO E REP. DE<br>BOVINOS LTDA | JOAO FRANCISCO                 | Microempresa  | VIRTUAL      | 157.917,11           |
| GASPAR & SCATOLIN LIDA<br>- ME                        | JOAO FRANCISCO                 | Microempresa  | VIRTUAL      | 793,37               |
| GILMAR SOFA - ME                                      | JOAO FRANCISCO                 | Microempresa  | VIRTUAL      | 1.320,00             |
| VANESSA CRISTINA<br>RODRIGUES-ME                      | FABIO ADRIANO<br>ROMBALDO      | Microempresa  | VIRTUAL      | 9.156,00             |
| R3 INFORMATICA LTDA<br>ME                             | FABIO ADRIANO<br>ROMBALDO      | Microempresa  | VIRTUAL      | 2.472,43             |
| ALO E PATY IMPORTACAO<br>ATACADO E VAREJO LTDA        | NATALIA GIOVANA<br>SILVA FLORA | Microempresa  | VIRTUAL      | 2.217,34             |
| CLOVIS JOSE BARROS-ME                                 | JOAN CARLOS<br>XAVIER BISERRA  | Microempresa  | VIRTUAL      | 7.311,50             |
| HOTEL SERIEMA LTDA -<br>ME                            | JOAN CARLOS<br>XAVIER BISERRA  | Microempresa  | VIRTUAL      | 1.861,18             |
| JUCIMAR FAUSTINO<br>ANTUNES - MEI                     | JOAN CARLOS<br>XAVIER BISERRA  | Microempresa  | VIRTUAL      | 2.213,60             |
| NOROCAR COMERCIO E<br>TRANSPORTES EIRELI              | JOAN CARLOS<br>XAVIER BISERRA  | Microempresa  | VIRTUAL      | 19.200,00            |
| PARREIRA PRODUTOS<br>ALIMENTICIOS LTDA EPP            | JOAN CARLOS<br>XAVIER BISERRA  | Microempresa  | VIRTUAL      | 161.931,29           |
| <b>Total Geral</b>                                    |                                |               |              | <b>98.616.550,34</b> |



## GRUPO JCHAGAS - CONTINUIDADE 17/10/2025

### LAUDO DE VOTAÇÃO

Dourados/MS, 17/10/2025

#### VOCÊ APROVA O PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL E SEU ADITIVO? - PLANO DE RECUPERAÇÃO

##### TOTAL GERAL

|                           | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Total SIM:                | 173 (93.01%)          | 54.419.288,57 (55.18%)      |
| Total NÃO:                | 13 (6.99%)            | 44.197.261,77 (44.82%)      |
| <b>Total Considerado:</b> | <b>186 (100%)</b>     | <b>98.616.550,34 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):    | 0                     | 0,00                        |
| Abstenções (sem voto):    | 0                     | 0,00                        |

##### CLASSE I - TRABALHISTA

|                           | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS |
|---------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Total SIM:                | 86 (100%)             | 44.808,99 (100%)        |
| Total NÃO:                | 0 (0%)                | 0,00 (0%)               |
| <b>Total Considerado:</b> | <b>86 (100%)</b>      | <b>44.808,99 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):    | 0                     | 0,00                    |
| Abstenções (sem voto):    | 0                     | 0,00                    |

##### CLASSE II - GARANTIA REAL

|                           | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Total SIM:                | 1 (50%)               | 26.223.553,11 (69.48%)      |
| Total NÃO:                | 1 (50%)               | 11.517.058,71 (30.52%)      |
| <b>Total Considerado:</b> | <b>2 (100%)</b>       | <b>37.740.611,82 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):    | 0                     | 0,00                        |
| Abstenções (sem voto):    | 0                     | 0,00                        |

##### CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

|                           | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Total SIM:                | 75 (86.21%)           | 27.784.532,65 (45.95%)      |
| Total NÃO:                | 12 (13.79%)           | 32.680.203,06 (54.05%)      |
| <b>Total Considerado:</b> | <b>87 (100%)</b>      | <b>60.464.735,71 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):    | 0                     | 0,00                        |
| Abstenções (sem voto):    | 0                     | 0,00                        |



| CLASSE IV - MICROEMPRESA  |                       |                          |
|---------------------------|-----------------------|--------------------------|
|                           | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS  |
| Total SIM:                | 11 (100%)             | 366.393,82 (100%)        |
| Total NÃO:                | 0 (0%)                | 0,00 (0%)                |
| <b>Total Considerado:</b> | <b>11 (100%)</b>      | <b>366.393,82 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):    | 0                     | 0,00                     |
| Abstenções (sem voto):    | 0                     | 0,00                     |

| VOTOS                                  |                        |                        |          |      |
|----------------------------------------|------------------------|------------------------|----------|------|
| NOME                                   | PROCURADOR             | CLASSE                 | CRÉDITOS | VOTO |
| ADRIELY DE LIMA SILVA CHAVES           | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM  |
| ANA PAULA DE FREITAS LINS              | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 404,88   | SIM  |
| ANA PAULA SOARES DA SILVA              | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 419,95   | SIM  |
| ARLEX DE SOUZA                         | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 689,72   | SIM  |
| CAMILY DA SILVA BENITES                | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM  |
| CARLOS EDUARDO SANABRIA VILHALVA       | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 409,91   | SIM  |
| CASSIA BARBOSA DOS SANTOS              | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM  |
| CINDI LUISI ALVES HERCULANO            | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 514,06   | SIM  |
| COSMA DE FRANCA NOGUEIRA               | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 340,00   | SIM  |
| CRISLAINE CORREIA TOZZI                | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | SIM  |
| CRISTIANO GABRIEL DAS NEVES DE ANDRADE | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 451,50   | SIM  |
| DAIANE MICHELLE DE BRITO GALIANO       | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 515,50   | SIM  |
| DEBORA MILEIDE SILVA DE ALMEIDA        | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 425,01   | SIM  |
| DOUGLAS APARECIDO SILVA ARAUJO         | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM  |
| DURCINEIA CARLOS                       | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 368,80   | SIM  |
| ELBER OLIVEIRA DE SOUZA                | JESSICA AZEVEDO GARCIA | CLASSE I - TRABALHISTA | 2.625,00 | SIM  |
| ELIELTON BATISTA MONTEIRO              | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | SIM  |
| EUNICE MACIEL FAINELO                  | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | SIM  |
| EVELIM JAQUELINE ALMEIDA FERNANDES     | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | SIM  |
| EZENIR RODRIGUES DOS SANTOS            | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 325,50   | SIM  |
| GABRIELY BARBOSA RODRIGUES             | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM  |
| GESSICA PRISCILA TAVARES DOS SANTOS    | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 376,51   | SIM  |
| GILDALINA MONTEIRO COENGA              | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 578,59   | SIM  |

|                                      |                                |                        |        |     |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------|--------|-----|
| HEDER GOMES DA CRUZ SILVA            | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 668,82 | SIM |
| JANAINA PEREIRA DE CARLI             | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50 | SIM |
| JHENIFFER MONIQUE CIOCA SANTOS       | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 571,53 | SIM |
| JOACIR JUNIOR MARTINS BORGES         | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 545,38 | SIM |
| JOILSON SANTOS DA COSTA              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 414,88 | SIM |
| JONILSON PERPETUO DE SOUZA           | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 421,10 | SIM |
| JULIANA APARECIDA DOS SANTOS         | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 484,00 | SIM |
| JULIANA RAMOS FERREIRA               | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 464,38 | SIM |
| JULIEL RODRIGUES BATISTA             | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 539,24 | SIM |
| JUNIOR POGIA DE CARVALHO             | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 436,16 | SIM |
| JUSELIA GONCALVES MARTIMIANO         | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50 | SIM |
| KAUAN FIGUEIREDO MAGALHAES           | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50 | SIM |
| KELLY DE OLIVEIRA CARDOSO            | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 396,11 | SIM |
| KEWIN EDUARDO PIMENTEL NODARI        | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 296,59 | SIM |
| LARISSA DA SILVA PEREIRA ALENCAR     | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 389,56 | SIM |
| LAURA HELENA DA SILVA LEMOS GOMES    | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 600,72 | SIM |
| LAURA HELENA VIEIRA DOS SANTOS PRADO | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 438,78 | SIM |
| LAYANE LUZIA DE ARAUJO ROCHA         | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50 | SIM |
| LETICIA DOS SANTOS PENAZ             | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 360,25 | SIM |
| LORENA PICOLLO LARA                  | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 468,57 | SIM |
| LUAN HENRIQUE BARBOZA ALVES          | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 360,25 | SIM |
| LUCIANA RONDON FARIA                 | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 493,23 | SIM |
| LUCIANE NATALIA SANTOS DA SILVA      | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 500,50 | SIM |
| LUCIANO DOS SANTOS                   | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 702,76 | SIM |

|                                    |                                |                        |          |     |
|------------------------------------|--------------------------------|------------------------|----------|-----|
| MARCELO FERREIRA DE AVILA          | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM |
| MARCIO ALVES DE SOUZA              | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 484,86   | SIM |
| MARCOS FRANCO DA SILVA MACIEL      | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 600,72   | SIM |
| MARCOS RONALDO DE ARAUJO PESSOA    | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 600,72   | SIM |
| MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA  | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM |
| MARIA DE FATIMA DOS SANTOS         | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM |
| MARIA ELENA RODRIGUES              | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | SIM |
| MARINETE RIGONATO                  | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 425,01   | SIM |
| MARTA DA SILVA MOREIRA             | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 3.250,00 | SIM |
| MICHEL LIMA OLIVEIRA               | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 506,20   | SIM |
| MICHELE PRICILA DE BRUM            | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 416,55   | SIM |
| NATALINA DE OLIVEIRA SILVA         | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM |
| NILTON CEZAR DE OLIVEIRA           | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM |
| ORLANDO MARTINS DIAS               | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 414,88   | SIM |
| PATRICK MENDES CORDEIRO            | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 296,59   | SIM |
| PERCI MACIEL                       | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 807,58   | SIM |
| RAFAEL SANTIAGO GOMES              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 360,25   | SIM |
| RONY RIBEIRO DE ARRUDA             | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 600,72   | SIM |
| ROSA APARECIDA DE SOUZA            | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 436,01   | SIM |
| ROSANGELA DE FATIMA FERREIRA BUENO | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 425,01   | SIM |
| ROSIVALDO ROSALVO SANTOS           | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 682,11   | SIM |
| RUAN PABLO DE SOUZA GALDINO        | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | SIM |
| RUTH ALTINO                        | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | SIM |
| SABRINA COSTA SOUZA                | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 360,25   | SIM |
| SAMARA DA SILVA LOPES              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 414,88   | SIM |
|                                    |                                |                        |          |     |

|                                                       |                                    |                            |               |     |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------|-----|
| SAMUEL ARAUJO DE CAMPOS                               | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 538,34        | SIM |
| SANDRO SOUZA DOS SANTOS                               | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES     | CLASSE I - TRABALHISTA     | 487,87        | SIM |
| SEBASTIAO DOS REIS FRAGA                              | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 1.438,27      | SIM |
| SERGIO APARECIDO DA SILVA                             | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES     | CLASSE I - TRABALHISTA     | 1.032,48      | SIM |
| SUELY BATISTA DO PRADO SILVA                          | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 340,00        | SIM |
| TAIS LEMES DIAS DE MOURA                              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES     | CLASSE I - TRABALHISTA     | 478,87        | SIM |
| TALIS ANDRE DA SILVA MARTINS                          | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 1.111,27      | SIM |
| TAMIRES ENCISO DA SILVA                               | FAGNER FERNANDES                   | CLASSE I - TRABALHISTA     | 514,06        | SIM |
| THIAGO RIBEIRO DA SILVA                               | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES     | CLASSE I - TRABALHISTA     | 360,25        | SIM |
| VALTER LOPES DOS SANTOS                               | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 436,17        | SIM |
| VANESSA VIANTE GOMES                                  | FAGNER FERNANDES                   | CLASSE I - TRABALHISTA     | 438,45        | SIM |
| VIRNA MEDINA ANTONIO                                  | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES     | CLASSE I - TRABALHISTA     | 414,88        | SIM |
| VIVIANE LEMOS DA SILVA                                | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 362,50        | SIM |
| ZILMARA PEREIRA DA SILVA DE FRANCA                    | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 363,00        | SIM |
| ATACADO FERNANDES GENEROS ALIMENTICIOS IMP. EXP. LTDA | SAMUEL CHIESA                      | CLASSE II - GARANTIA REAL  | 11.517.058,71 | NÃO |
| BANCO DO BRASIL S.A.                                  | RODRIGO SOUSA GONÇALVES            | CLASSE II - GARANTIA REAL  | 26.223.553,11 | SIM |
| A S SOARES LATICINIOS                                 | JOAO FRANCISCO                     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 168.744,98    | SIM |
| A. A. REGENOLD DE FIGUEIREDO LTDA                     | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA         | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 10.286,36     | SIM |
| ADAO CARLOS BARBOSA BRITES                            | FABIO ADRIANO ROMBALDO             | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 1.700,00      | SIM |
| ADM DO BRASIL LTDA                                    | SÉRGIO BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 690.133,90    | NÃO |
| ALIMENTOS DALLAS IND.E COM.LTDA.                      | FABIO ADRIANO ROMBALDO             | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 524.676,32    | SIM |
| ALIMENTOS WILSON LTDA                                 | FABIO ADRIANO ROMBALDO             | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 70.797,32     | SIM |
| ARAUJO FRIOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.            | WALMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA         | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 8.437.164,88  | SIM |
|                                                       |                                    |                            |               |     |

|                                                       |                                 |                            |               |     |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------|-----|
| AROMASIL - INDUSTRIA. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA    | FABIO ADRIANO ROMBALDO          | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 57.495,64     | SIM |
| ARROZEIRA SEPEENSE S.A                                | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 142.790,00    | SIM |
| ATACADO FERNANDES GENEROS ALIMENTICIOS IMP. EXP. LTDA | SAMUEL CHIESA                   | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 13.464.000,00 | NÃO |
| BANCO BOCOM BBM S.A.                                  | FERNANDO D. FRONTEIRA           | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 2.641.983,10  | NÃO |
| BANCO BRADESCO S.A.                                   | THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 4.853.668,25  | NÃO |
| BANCO BS2 S.A.                                        | FLAVIA BARBOSA DIAS             | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 962.177,57    | NÃO |
| BANCO DAYCOVAL S.A.                                   | JESSICA GOMES DA COSTA          | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 1.492.742,27  | SIM |
| BANCO DO BRASIL S.A.                                  | RODRIGO SOUSA GONÇALVES         | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 3.828.061,25  | SIM |
| BANCO SAFRA S.A.                                      | ISABELA ALMEIDA RODRIGUES       | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 880.250,03    | NÃO |
| BARU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA           | ERICO ANDRADE GIUSTI            | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 13.132,66     | NÃO |
| BEVERAGE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI              | FABIO ADRIANO ROMBALDO          | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 121.589,71    | SIM |
| BISCOITOS E MASSAS PICCININI LTDA                     | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 58.133,36     | SIM |
| BUNGE ALIMENTOS S.A.                                  | BRUNO CAMARINI                  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 115.777,93    | NÃO |
| C E A J HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA                     | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 165.883,11    | SIM |
| C.S.MIYAZAKI & CIA LTDA                               | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 32.168,43     | SIM |
| CAMPO DOCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS     | FABIO ADRIANO ROMBALDO          | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 55.604,98     | SIM |
| CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA              | LUCAS PEDRO AMREIN              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 673.387,73    | SIM |
| CARZAKI FRUTAS E LEGUMES LTDA                         | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 18.759,92     | SIM |
| CASA DI CONTI LTDA                                    | CARLOS EDUARDO RIBEIRO PUGLIEZI | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 485.392,42    | SIM |
| CATUAI DO BRASIL IND.COM.DE CAFE LTDA                 | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 73.452,40     | SIM |
| CHIAPETTI & CIA LTDA                                  | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 49.040,00     | SIM |

|                                                                       |                             |                            |            |     |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------|-----|
| CLESS COMERCIO DE COSMETICOS S.A.                                     | MARCIA FERREIRA PORTO       | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 23.348,76  | SIM |
| COMERCIAL DE CEREAIS PARANA LTDA                                      | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 56.450,96  | SIM |
| COMERCIO DE BEBIDAS GRAN DOURADOS LTDA                                | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 259.576,50 | SIM |
| COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE VARZEA ALEGRE - CAMVA                   | GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 28.323,50  | NÃO |
| COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS                                  | MAURICIO MAZZI              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 360.774,31 | SIM |
| COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA                                     | GABRIEL MENEZES GUIMARAES   | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 6.341,10   | NÃO |
| CORREA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                             | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 12.119,97  | SIM |
| DISTRIBUIDORA ANDRAPASSO MS LTDA                                      | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 10.355,00  | SIM |
| DOIS IRMAOS COMERCIO DE CARVAO LTDA                                   | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 15.210,00  | SIM |
| DORNELES. RODOVALHO & DORNELES LTDA.                                  | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 37.655,64  | SIM |
| F ORLAN ADMINISTRATIVOS LTDA                                          | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 72.331,75  | SIM |
| FASCIL ENCARTELADOS LTDA                                              | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 66.581,12  | SIM |
| FELIPE E QUEIROZ PROD.ALIMENTICIOS LTDA                               | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 23.611,00  | SIM |
| FLEXIBAG IND. E COMERCIO DE EMBALAGENS.                               | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 109.136,82 | SIM |
| FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA ( ROCHEDO)                                  | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 278.020,34 | SIM |
| FRUTAP IND.E COM.DE PRODUTOS ALIM.LTDA                                | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 28.568,92  | SIM |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CLIENTES BRF (BRF S.A.) | ANA FLAVIA                  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 81.067,41  | SIM |
| GESSO UNIAO LTDA                                                      | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 450,00     | SIM |
| GRILAZER INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADE                            | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 11.816,80  | SIM |
| H.L. DO BRASIL IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT                    | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 155.731,70 | SIM |
| ICE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                                   | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 12.703,78  | SIM |

|                                                    |                             |                            |            |     |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------|-----|
| J J P - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA    | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 125.499,45 | SIM |
| J.F.COMERCIAL POR DO SOL LTDA                      | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 26.713,46  | SIM |
| JBS S.A.                                           | LEANDRO FERREIRA MAIOLI     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 809.606,53 | SIM |
| LABOTEC BALANCAS ELETRONICAS                       | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 11.120,00  | SIM |
| LATICINIOS GUAIRA LTDA                             | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 56.739,12  | SIM |
| LATICINIOS IRPM LTDA                               | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 5.790,70   | SIM |
| LATICINIOS MANA LTDA                               | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 278.460,00 | SIM |
| LEOBAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E EM | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 23.850,00  | SIM |
| LITORAL PESCADOS LTDA                              | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 270.843,94 | SIM |
| MAX FACILITIES ELEVADORES LTDA                     | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 60.000,00  | SIM |
| MC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI                     | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 23.267,16  | SIM |
| MERCENAVI PECAS E SERVICOS LTDA                    | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 7.524,98   | SIM |
| MILI S/A                                           | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 248.946,90 | SIM |
| NADIR SATIKO TANOUYE RAIMUNDO LTDA                 | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 1.142,13   | SIM |
| NEO DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA            | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 148.700,16 | SIM |
| NORTE SUL SEMENTES LTDA RENASEM MT-01095           | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 23.608,20  | SIM |
| NOVO MILENIO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA              | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 643.879,58 | SIM |
| PINDUCA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.                | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 43.323,58  | SIM |
| PONZAN IND COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA           | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 176.025,56 | SIM |
| PRADODIESEL AUTO CENTER LTDA                       | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 15.401,07  | SIM |
| RAFAEL CARBONEIRA BELFORT                          | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 13.228,65  | SIM |
| REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA ( MS )         | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 176.025,56 | SIM |

|                                                    |                             |                            |              |     |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------|-----|
| RLR DISTRI. DE SUCOS E PROD. ALIM. DOURADOS EIRELI | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 22.365,00    | SIM |
| RUFINI ALIMENTOS LTDA                              | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 15.431,88    | SIM |
| S.C. MIGUEL EIRELI                                 | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 11.026,00    | SIM |
| SBM-COM.DE PROD.ALIM.LTDA                          | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 51.079,59    | SIM |
| SEARA ALIMENTOS LTDA                               | LEANDRO FERREIRA MAIOLI     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 1.236.698,83 | SIM |
| SEMALO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA                 | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 136.195,08   | SIM |
| SICOOB CREDIVALE                                   | MARCIO MASSAHARU TAGUCHI    | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 8.898.530,22 | NÃO |
| SIGA CRED ADMINISTRADORA LTDA                      | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 72.705,58    | SIM |
| SIMONETTO ALIMENTOS LTDA                           | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 19.568,81    | SIM |
| SONORA ESTANCIA S/A                                | RUY OTTONI RONDON JUNIOR    | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 125.884,80   | NÃO |
| TEAVON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA  | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 33.152,09    | SIM |
| TOP FRUTAS LTDA                                    | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 101.360,18   | SIM |
| U.MACEDO-FRUTARIA                                  | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 35.530,05    | SIM |
| USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL - P.R      | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 60.827,04    | SIM |
| WALDIR GASPAR DA SILVA                             | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 315.513,93   | SIM |
| ZELMO DE BRIDA                                     | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 4.400.000,00 | SIM |
| A&C TRANSPORTES COMERCIO E REP. DE BOVINOS LTDA    | JOAO FRANCISCO              | CLASSE IV - MICROEMPRESA   | 157.917,11   | SIM |
| ALO E PATY IMPORTACAO ATACADO E VAREJO LTDA        | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE IV - MICROEMPRESA   | 2.217,34     | SIM |
| CLOVIS JOSE BARROS-ME                              | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE IV - MICROEMPRESA   | 7.311,50     | SIM |
| GASPAR & SCATOLIN LIDA - ME                        | JOAO FRANCISCO              | CLASSE IV - MICROEMPRESA   | 793,37       | SIM |
| GILMAR SOFA - ME                                   | JOAO FRANCISCO              | CLASSE IV - MICROEMPRESA   | 1.320,00     | SIM |

|                                            |                               |                             |            |     |
|--------------------------------------------|-------------------------------|-----------------------------|------------|-----|
| HOTEL SERIEMA LTDA - ME                    | JOAN CARLOS XAVIER<br>BISERRA | CLASSE IV -<br>MICROEMPRESA | 1.861,18   | SIM |
| JUCIMAR FAUSTINO<br>ANTUNES - MEI          | JOAN CARLOS XAVIER<br>BISERRA | CLASSE IV -<br>MICROEMPRESA | 2.213,60   | SIM |
| NOROCAR COMERCIO E<br>TRANSPORTES EIRELI   | JOAN CARLOS XAVIER<br>BISERRA | CLASSE IV -<br>MICROEMPRESA | 19.200,00  | SIM |
| PARREIRA PRODUTOS<br>ALIMENTICIOS LTDA EPP | JOAN CARLOS XAVIER<br>BISERRA | CLASSE IV -<br>MICROEMPRESA | 161.931,29 | SIM |
| R3 INFORMATICA LTDA ME                     | FABIO ADRIANO<br>ROMBALDO     | CLASSE IV -<br>MICROEMPRESA | 2.472,43   | SIM |
| VANESSA CRISTINA<br>RODRIGUES-ME           | FABIO ADRIANO<br>ROMBALDO     | CLASSE IV -<br>MICROEMPRESA | 9.156,00   | SIM |

## JUSTIFICATIVAS DE VOTO

| CREDOR           | CLASSE                     | PROCURADOR               | VOTO |
|------------------|----------------------------|--------------------------|------|
| SICOOB CREDIVALE | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | MARCIO MASSAHARU TAGUCHI | NÃO  |

**JUSTIFICATIVA:**

ASSEMBLEIA GERAL DE CREDORES J CHAGAS ALIMENTOS LTDA E OUTROS

PROCESSO nº 0817028-32.2023.8.12.0001

5ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE DOURADOS/MS

DATA: 17/10/2025

HORÁRIO: 10H00

LOCAL: ASSEMBLEIA VIRTUAL

VOTO DA CREDORA: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DO VALE DO PARANAPANEMA – SICOOB CREDIVALE – CNPJ Nº 01.637.949/0001-60

**DECLARAÇÃO PARA FINS DE REGISTRO EM ATA**

A SICOOB CREDIVALE comparece à presente Assembleia Geral de Credores somente para resguardar seus direitos e assegurar a validade de futura decisão judicial.

Nestes termos, declara que ajuizou ação própria visando o reconhecimento da natureza extraconcursal de seu crédito, com fundamento no artigo 6º, § 13, da Lei nº 11.101/2005 ou, subsidiariamente, a sua reclassificação como crédito com garantia real, em razão da existência de alienações fiduciárias regularmente constituídas.

O referido pedido de tutela de urgência foi indeferido em decisão interlocutória, que ainda não transitou em julgado, motivo pelo qual a cooperativa não reconhece a classificação provisória de seu crédito como quirografário, mantendo-a expressamente sob impugnação judicial.

Por essa razão a SICOOB CREDIVALE participa desta assembleia sob protesto, declarando que qualquer deliberação ou votação que venha a afetar o seu crédito será considerada ineficaz em relação a ela, até ulterior decisão definitiva do juízo competente.

**DECLARAÇÃO DE VOTO**

Nestes termos, sob protesto, vota contra a recuperação judicial, em razão das condições de pagamento apresentadas.

Isto porque tal pretensão se aprovada acarretará grande prejuízo financeiro a cooperativa de crédito SICOOB CREDIVALE.

De mais a mais é importante registrar novamente que há a necessidade de exclusão dos créditos da SICOOB CREDIVALE, porque decorrem de ato cooperativo, conforme razões infra, valendo salientar novamente que ajuizou ação de impugnação ao quadro geral de credores estando em trâmite sob o feito nº 0810648-19.2025.8.12.0002, na 5ª VARA CÍVEL E REGIONAL DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES DA COMARCA DE DOURADOS – MS

Conforme se verifica dos atos constitutivos anexados aos autos da recuperação judicial, a presente credora é Cooperativa de Crédito, cuja atividade principal visa financiar unicamente seus próprios associados, que participam de seus resultados e perdas. Assim, um dos grandes diferenciais da Cooperativa de Crédito é o fato de que todos são sócios, não existindo, portanto, a figura do cliente.

Nas cooperativas de crédito, os Associados encontram os principais serviços disponíveis nos bancos, como conta corrente, aplicações financeiras, cartão de crédito, empréstimos, financiamentos entre outros. Contudo, possuem poder igual de

voto independentemente da sua cota de participação no capital social da cooperativa. O cooperativismo não visa lucros, os direitos e deveres de todos são iguais e a adesão é LIVRE e VOLUNTÁRIA.

Os cooperados aderem voluntariamente à cooperativa, tornando-se membros e as ações praticadas entre eles (membros) e a cooperativa são chamadas de "atos cooperativos", que tem seu conceito legal disposto no artigo 79, da Lei 5.764/71. "Artigo 79. Denominam-se atos cooperativos os praticados entre as cooperativas e seus associados, entre estes e aquelas e pelas cooperativas entre si quando associados, para a consecução dos objetivos sociais."

Parágrafo único. O ato cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.g.n.."

Assim, as empresas em recuperação judicial, também eram DONAS da Cooperativa, além de que, conforme será comprovado nesta oportunidade, as devedoras procuraram por suas livres e espontâneas vontades a Cooperativa de Crédito, ocasião em que optou por associar-se.

Pois bem.

Ante a reforma da Lei de Falência e Recuperação Judicial, trazida pela Lei 14.112/20, a nova redação do §13 do artigo 6º, prevê, expressamente que todos os créditos decorrentes de atos cooperativos, praticado entre sociedades cooperativas e seus associados, serão extraconcursais, vejamos:

Art. 6º A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial implica:

(...)

§ 13. Não se sujeitam aos efeitos da recuperação judicial os contratos e obrigações decorrentes dos atos cooperativos praticados pelas sociedades cooperativas com seus cooperados, na forma do art. 79 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, consequentemente, não se aplicando a vedação contida no inciso II do art. 2º quando a sociedade operadora de plano de assistência à saúde for cooperativa médica. (Incluído pela Lei nº 14.112, de 2020)

A Lei 14.112/20, trouxe significativa alteração ao credor cooperativa de crédito, sendo que a primeira parte do parágrafo 13, do artigo 6º (em destaque), é categórica à não submissão de créditos decorrentes de atos cooperativo praticado entre Cooperativa de Crédito e seus Associados.

Oportuno destacar que a inclusão do § 13 no artigo 6º, acerca da extraconcursionalidade dos créditos decorrentes de ato cooperativo, é pautada nos princípios que governam a idealização e concretização das cooperativas de crédito, uma vez que, existe uma função mútua entre Cooperativa de Crédito e seus Associados. Além disso, as cooperativas de crédito possuem peculiaridades nas operações com seus associados, que visam seu desenvolvimento econômico social, sendo certo que tais peculiaridades (taxas, prazo, meio de pagamento, garantias e etc) se distinguem totalmente de bancos comerciais e de varejo.

A presente credora, ora Cooperativa de Crédito, não visa lucro, mas sim, o bem comum de seus associados, uma vez que, as operações não se caracterizam como operações de mercado ou contrato de compra e venda regular de produto ou mercadoria, por isso, o tratamento diferenciado, não se submetendo às recuperações judiciais dos cooperados.

Assim é o presente para votar contrário ao plano de recuperação judicial e requerer a exclusão desses créditos dos autos da Recuperação Judicial, eis que conforme bem explicitado pelo supramencionado e comprovada a existência do ato cooperativo, esses não devem se submeter aos efeitos do processo recuperacional, por força do §13 do artigo 6º da Lei 11.101/05, por serem extraconcursais.

Conforme acima exposto, requer sejam excluídos os créditos consubstanciados nas operações relacionadas no edital, eis que em razão da existência do ato cooperativo, esses não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial.

Por outro lado, sem prejuízo, a credora SICOOB CREDIVALE também não concorda com a suspensão da execução em relação aos devedores solidários.

Art. 59. O plano de recuperação judicial implica novação dos créditos anteriores ao pedido, e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos, SEM PREJUÍZO DAS GARANTIAS, observado o disposto no § 1º do art. 50 desta Lei. § 1º A decisão judicial que conceder a recuperação judicial constituirá título executivo judicial, nos termos do art. 584, inciso III, do caput da Lei no 5.869, de 11 de janeiro de 1973 - Código de Processo Civil. § 2º Contra a decisão que conceder a recuperação judicial caberá agravo, que poderá ser interposto por qualquer credor e pelo Ministério Público.

Como se pode ver, o artigo 59 da Lei 11.101/05, em benefício do devedor, dispõe que o plano de recuperação judicial implica a novação dos créditos anteriores ao pedido e obriga o devedor e todos os credores a ele sujeitos sem prejuízo das garantias e aqui reside o equívoco no pedido de suspensão das ações de execuções em relação aos devedores solidários, porque a garantia fidejussória, que neste caso é retratada pelas condições de devedores solidários das recuperandas, por razões óbvias, foi ignorada por eles.

Diante desse cenário a SICOOB CREDIVALE na defesa de seus direitos invoca em complementação a esse raciocínio a regra preconizada no parágrafo primeiro do artigo 49 daquela lei. Veja-se:

Art. 49. Estão sujeitos à recuperação judicial todos os créditos existentes na data do pedido, ainda que não vencidos.  
§ 1º Os credores do devedor em recuperação judicial CONSERVAM SEUS DIREITOS E PRIVILÉGIOS CONTRA OS COOBRIGADOS, FIADORES E OBRIGADOS DE REGRESSO.

Enfim, para a correta aplicação da lei em questão é importante que o operador do juízo faça uma interpretação sistemática e teleológica da legislação enfrentada para não se cometer o equívoco perpetrado pelas empresa em recuperação judicial, data vênua.

Feito isso chega-se à conclusão de que o processamento da recuperação judicial não obsta a continuidade das ações em trâmite contra devedores solidários da recuperanda.

Nessa linha de raciocínio é a Súmula 581 do C. STJ. Veja-se: Súmula 581-STJ:

A recuperação judicial do devedor principal não impede o prosseguimento das ações e execuções ajuizadas contra terceiros devedores solidários ou coobrigados em geral, por garantia cambial, real ou fidejussória.

Essa inteligência foi concebida a partir da interpretação de que a suspensão que prescrevem os artigos 6º, caput, e 52, III, da Lei 11.101/05 não é aplicável aos devedores solidários, tampouco a novação de que trata o seu artigo 59, caput, notadamente em razão da ressalva expressamente contida no artigo 49, §1º, daquela lei de regência, no sentido de que "os credores do devedor em recuperação judicial conservam seus direitos e privilégios contra os coobrigados, fiadores e obrigados de regresso".

Consequentemente não socorre alegação de que o plano de recuperação judicial das empresas devedoras principais possuem cláusula de novação de crédito e suspensão das execuções em relação aos devedores solidários, porque aqui se expressa manifesta objeção da SICOOB CREDIVALE em relação a esta pretensão.

Isto porque tal disposição deve ser afastada em sede de controle de legalidade, sem que isso implique qualquer ofensa à soberania da assembleia.

De mais a mais registra que houve alteração indevida da classe de seus créditos, que foram declarados corretamente como da classe de garantia real e no curso do processo foi desclassificado como classe quirografário.

Por fim, registra-se que o aditivo ora submetido à apreciação da Assembleia Geral de Credores impõe condições ainda mais gravosas do que aquelas constantes do plano anteriormente apresentado em 26/06/2023, elevando o percentual de deságio para 85% (oitenta e cinco por cento) e estabelecendo prazos de pagamento extremamente longos, com ampla carência inicial, o que compromete por completo a efetividade da satisfação do crédito.

Tal proposta revela-se abusiva e desproporcional, uma vez que transfere integralmente o ônus da reestruturação para os credores, sem apresentar contrapartidas concretas de recuperação financeira efetiva do grupo econômico.

De mais a mais o plano introduz tratamento privilegiado aos denominados "credores colaborativos", conferindo-lhes condições mais vantajosas de pagamento, o que rompe o princípio da isonomia previsto no art. 5º da Constituição Federal e no art. 45, § 3º, da Lei nº 11.101/2005.

Tal distinção arbitrária cria um sistema de privilégios incompatível com a natureza paritária da recuperação judicial, beneficiando de forma indevida aqueles que, por mera conveniência comercial, mantiveram relações com as recuperandas, em detrimento dos demais credores que atuaram de boa-fé e se sujeitam compulsoriamente ao processo.

Pleiteia-se que este voto seja inserido na ata de assembleia de credores em sua íntegra.

Termos em que,  
P. Deferimento.  
Presidente Prudente, 17 de outubro de 2025.

MARCIO MASSAHARU TAGUCHI TERUO TAGUCHI MIYASHIRO  
OAB/SP 134.262 OAB/SP 86.111

| CREDOR              | CLASSE                     | PROCURADOR             | VOTO |
|---------------------|----------------------------|------------------------|------|
| BANCO DAYCOVAL S.A. | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | JESSICA GOMES DA COSTA | SIM  |

**JUSTIFICATIVA:**

Por gentileza consignar a seguinte ressalva ao voto do Banco Daycoval: O voto do Banco Daycoval S/A NÃO implica em renúncia de garantias, bem como ressalta sua NÃO concordância com eventuais cláusulas de novação do crédito em face dos coobrigados e/ou liberação de garantias e NÃO configura desistência e/ou extinção de ações de execução e correlatas ajuizadas.

| CREDOR           | CLASSE                     | PROCURADOR                | VOTO |
|------------------|----------------------------|---------------------------|------|
| BANCO SAFRA S.A. | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | ISABELA ALMEIDA RODRIGUES | NÃO  |

**JUSTIFICATIVA:**

O Banco Safra reitera a objeção apresentada e vota pela rejeição do aditivo ao PRJ, diante do término do prazo legal (art. 56, §9º, LREF), da demora injustificada, da piora das condições aos credores e da indevida liberação de garantias e coobrigados.

  
**ERNESTO BORGES**  
ADVOGADOS**RESSALVA CREDOR BANCO BRADESCO S/A**

**Ref.: Recuperação Judicial n. 0817028-32.2023.8.12.0001**  
**JCHAGAS ALIMENTOS LTDA E OUTROS**

Banco Bradesco S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 60.746.948/0001-12, com sede na Cidade de Deus, s/nº, Vila Yara, CEP 06029-900, Osasco/SP, por seus advogados que esta subscreve, informar sua discordância com o Plano de Recuperação Judicial, assim como apresenta sua ressalva com relação às cláusulas ilegais do Plano de Recuperação Judicial.

Com relação à cláusula de suspensão de todas as execuções e cobranças judiciais e extrajudiciais movidas contra coobrigados, avalistas, fiadores ou garantidores pessoais, esta cláusula colide com a regra prevista no § 1º do artigo 49 e artigo 50, §1º e 59 da LRF, segundo o qual os credores do devedor em recuperação judicial conservam a possibilidade de execução em face dos coobrigados, sendo o credor contrário a aplicação da ref. cláusulas.

No que tange à cláusula que dispõe que as recuperandas poderão requerer o encerramento da recuperação judicial a qualquer tempo, esta viola o disposto no art. 61 da Lei 11.101/05, vez que o plano deverá estar sob a fiscalização judicial durante o período de 02 anos.

Por fim, a livre alienação de ativos, viola frontalmente o artigo 66 da LRF, segundo o qual tal previsão não pode ser genérica quanto aos bens que serão alienados, bem como quanto à ocasião em que isto ocorrerá, sendo o credor manifestamente contra a ref. premissa.

**RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA – OAB/MS 5.871**



D. Administrador Judicial, credores, e demais presentes,

O Grupo Recuperando requer seja considerado aprovado o Plano de Recuperação Judicial, uma vez que o cenário de votação demonstrou a ampla aquiescência dos credores, senão vejamos:

- Na Classe I (Trabalhista), aprovação unânime de 86 (oitenta e seis) credores, representando 100% do crédito presente;
- Na Classe II (Garantia Real), aprovação de 50% dos credores, representando, no entanto, 69,48% do crédito presente;
- Na Classe III (Quirografário), aprovação de esmagadora maioria dos credores presentes 86,21%, representando, no entanto, 45,95% do crédito presente;
- Na Classe IV (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), aprovação unânime de 11 (onze) credores, representando 100% do crédito presente;

O que se vê é que estão presentes os requisitos para aplicação do *cram down* a que se refere o § 1º do art. 58 da Lei 11.101/2005: voto favorável de credores que representem mais da metade do valor de todos os créditos presentes à assembléia, independentemente de classes, aprovação de 3 (três) das classes de credores – no caso, Classe I (Trabalhista), Classe II (Garantia Real) e Classe IV (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) -, e voto favorável de mais de 1/3 (um terço) dos credores, nos critérios quantitativo (cabeça) e qualitativo (valor) na Classe III (Quirografário).

Não se pode cogitar a ausência de aprovação pelos credores da Classe II (Garantia Real), por ter havido “empate” no critério quantitativo (cabeça), pois seria absolutamente impossível obter maioria havendo o número par e ínfimo de apenas 2 (dois) credores.

Conforme já decidiu a jurisprudência, em caso de empate no critério quantitativo – observada a existência de apenas 2 (dois) credores na Classe II (Garantia Real), deve ser observado o critério qualitativo, e considerada aprovada a proposta do Plano de Recuperação Judicial na classe em questão. Vejamos:

- Empate na votação por cabeça entre os credores da classe II. Aprovação do plano no critério qualitativo pelo maior credor com garantia real. Intenção majoritária dos credores pela aprovação do plano. Exame pautado pelo princípio da preservação da empresa. Tese de rejeição afastada. Deságio e correção monetária. Âmbito econômico-financeiro da proposta. Liberdade negocial inerente ao plano. Questão não submetida ao controle judicial. Decisão homologatória mantida. Recurso parcialmente conhecido e nela desprovido. (TJPR; Ag Instr 0093901-98.2023.8.16.0000; Guarapuava; Décima Sétima Câmara Cível; Rel. Des. Ruy A. Henriques; Julg. 04/03/2024; DJPR 06/03/2024)
- Votação dos credores quirografários que aprovou o plano em relação a maioria dos valores, existindo empate em relação aos credores presentes (voto por cabeça). Análise do caso concreto em consonância com os princípios da



preservação da empresa e sua função social (artigo 47, da Lei nº. 11.101/05). Aprovação do plano que visa resguardar a sociedade, adotando-se o critério do maior crédito na classe dos credores quirografários, apesar do empate por cabeça. Relativização da regra diante da enorme possibilidade de soerguimento das empresas em recuperação judicial. Convalidação em falência que se mostra inadequada diante da situação fática exposta. Decisão mantida. Recurso conhecido e não provido. (TJSC; AI 5069994-21.2022.8.24.0000; Primeira Câmara de Direito Comercial; Rel. Des. Guilherme Nunes Born; Julg. 11/05/2023)

Frise-se que, no presente caso, houve incontestada aprovação da proposta por credores das Classe I (Trabalhista), Classe II (Garantia Real), Classe III (Quirografário) e Classe IV (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte) que representem mais da metade do valor total dos créditos presentes e, cumulativamente, maioria simples dos credores presentes.

Em respeito à maioria absoluta dos credores, em ambos os critérios, é que se deve, em consonância com os princípios da preservação da empresa e sua função social (artigo 47, da Lei nº. 11.101/05), declarar como aprovado o Plano de Recuperação Judicial, para todas as finalidades previstas em Lei.

Assim, diante do regular processamento assemblear, do atendimento dos critérios legais e da inequívoca vontade majoritária dos credores, em consonância com os princípios da preservação da empresa e sua função social (artigo 47, da Lei nº. 11.101/05), requer ao d. Administrador Judicial que submeta ao d. Juízo as presentes considerações, para ao fim declarar como aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a consequente concessão dos efeitos previstos no art. 59 da Lei 11.101/2005.



## GRUPO JCHAGAS - CONTINUIDADE 17/10/2025

### LAUDO DE VOTAÇÃO

Dourados/MS, 17/10/2025

**VOCÊ APROVA A CONCESSÃO DO PRAZO DE 30 DIAS PARA QUE SEJA APRESENTADO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL PELOS CREDORES? - OUTROS ASSUNTOS**

#### TOTAL GERAL

|                           | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Total SIM:                | 6 (3.3%)              | 27.445.852,51 (29.8%)       |
| Total NÃO:                | 176 (96.7%)           | 64.658.377,01 (70.2%)       |
| <b>Total Considerado:</b> | <b>182 (100%)</b>     | <b>92.104.229,52 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):    | 3                     | 6.505.979,72                |
| Abstenções (sem voto):    | 1                     | 6.341,10                    |

#### CLASSE I - TRABALHISTA

|                           | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS |
|---------------------------|-----------------------|-------------------------|
| Total SIM:                | 0 (0%)                | 0,00 (0%)               |
| Total NÃO:                | 86 (100%)             | 44.808,99 (100%)        |
| <b>Total Considerado:</b> | <b>86 (100%)</b>      | <b>44.808,99 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):    | 0                     | 0,00                    |
| Abstenções (sem voto):    | 0                     | 0,00                    |

#### CLASSE II - GARANTIA REAL

|                           | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Total SIM:                | 1 (50%)               | 11.517.058,71 (30.52%)      |
| Total NÃO:                | 1 (50%)               | 26.223.553,11 (69.48%)      |
| <b>Total Considerado:</b> | <b>2 (100%)</b>       | <b>37.740.611,82 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):    | 0                     | 0,00                        |
| Abstenções (sem voto):    | 0                     | 0,00                        |

#### CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO

|                           | TOTAL DE VOTOS CABEÇA | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS     |
|---------------------------|-----------------------|-----------------------------|
| Total SIM:                | 5 (6.02%)             | 15.928.793,80 (29.52%)      |
| Total NÃO:                | 78 (93.98%)           | 38.023.621,09 (70.48%)      |
| <b>Total Considerado:</b> | <b>83 (100%)</b>      | <b>53.952.414,89 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):    | 3                     | 6.505.979,72                |



|                           |                  |                          |
|---------------------------|------------------|--------------------------|
| Abstenções (sem voto):    | 1                | 6.341,10                 |
| CLASSE IV - MICROEMPRESA  |                  |                          |
| TOTAL DE VOTOS CABEÇA     |                  | TOTAL DE VOTOS CRÉDITOS  |
| Total SIM:                | 0 (0%)           | 0,00 (0%)                |
| Total NÃO:                | 11 (100%)        | 366.393,82 (100%)        |
| <b>Total Considerado:</b> | <b>11 (100%)</b> | <b>366.393,82 (100%)</b> |
| Abstenções (por voto):    | 0                | 0,00                     |
| Abstenções (sem voto):    | 0                | 0,00                     |

| VOTOS                                  |                        |                        |          |      |
|----------------------------------------|------------------------|------------------------|----------|------|
| NOME                                   | PROCURADOR             | CLASSE                 | CRÉDITOS | VOTO |
| ADRIELY DE LIMA SILVA CHAVES           | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO  |
| ANA PAULA DE FREITAS LINS              | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 404,88   | NÃO  |
| ANA PAULA SOARES DA SILVA              | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 419,95   | NÃO  |
| ARLEX DE SOUZA                         | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 689,72   | NÃO  |
| CAMILY DA SILVA BENITES                | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO  |
| CARLOS EDUARDO SANABRIA VILHALVA       | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 409,91   | NÃO  |
| CASSIA BARBOSA DOS SANTOS              | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO  |
| CINDI LUISI ALVES HERCULANO            | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 514,06   | NÃO  |
| COSMA DE FRANCA NOGUEIRA               | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 340,00   | NÃO  |
| CRISLAINE CORREIA TOZZI                | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | NÃO  |
| CRISTIANO GABRIEL DAS NEVES DE ANDRADE | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 451,50   | NÃO  |
| DAIANE MICHELLE DE BRITO GALIANO       | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 515,50   | NÃO  |
| DEBORA MILEIDE SILVA DE ALMEIDA        | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 425,01   | NÃO  |
| DOUGLAS APARECIDO SILVA ARAUJO         | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO  |
| DURCINEIA CARLOS                       | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 368,80   | NÃO  |
| ELBER OLIVEIRA DE SOUZA                | JESSICA AZEVEDO GARCIA | CLASSE I - TRABALHISTA | 2.625,00 | NÃO  |
| ELIELTON BATISTA MONTEIRO              | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | NÃO  |
| EUNICE MACIEL FAINELO                  | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | NÃO  |
| EVELIM JAQUELINE ALMEIDA FERNANDES     | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | NÃO  |
| EZENIR RODRIGUES DOS SANTOS            | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 325,50   | NÃO  |
| GABRIELY BARBOSA RODRIGUES             | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO  |
| GESSICA PRISCILA TAVARES DOS SANTOS    | RAFAEL ALONSO FERREIRA | CLASSE I - TRABALHISTA | 376,51   | NÃO  |
| GILDALINA MONTEIRO COENGA              | FAGNER FERNANDES       | CLASSE I - TRABALHISTA | 578,59   | NÃO  |

|                                      |                                |                        |        |     |
|--------------------------------------|--------------------------------|------------------------|--------|-----|
| HEDER GOMES DA CRUZ SILVA            | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 668,82 | NÃO |
| JANAINA PEREIRA DE CARLI             | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50 | NÃO |
| JHENIFFER MONIQUE CIOCA SANTOS       | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 571,53 | NÃO |
| JOACIR JUNIOR MARTINS BORGES         | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 545,38 | NÃO |
| JOILSON SANTOS DA COSTA              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 414,88 | NÃO |
| JONILSON PERPETUO DE SOUZA           | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 421,10 | NÃO |
| JULIANA APARECIDA DOS SANTOS         | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 484,00 | NÃO |
| JULIANA RAMOS FERREIRA               | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 464,38 | NÃO |
| JULIEL RODRIGUES BATISTA             | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 539,24 | NÃO |
| JUNIOR POGIA DE CARVALHO             | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 436,16 | NÃO |
| JUSELIA GONCALVES MARTIMIANO         | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50 | NÃO |
| KAUAN FIGUEIREDO MAGALHAES           | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50 | NÃO |
| KELLY DE OLIVEIRA CARDOSO            | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 396,11 | NÃO |
| KEWIN EDUARDO PIMENTEL NODARI        | RAFAEL ALONSO FERREIRA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 296,59 | NÃO |
| LARISSA DA SILVA PEREIRA ALENCAR     | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 389,56 | NÃO |
| LAURA HELENA DA SILVA LEMOS GOMES    | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 600,72 | NÃO |
| LAURA HELENA VIEIRA DOS SANTOS PRADO | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 438,78 | NÃO |
| LAYANE LUZIA DE ARAUJO ROCHA         | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50 | NÃO |
| LETICIA DOS SANTOS PENAZ             | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 360,25 | NÃO |
| LORENA PICOLLO LARA                  | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 468,57 | NÃO |
| LUAN HENRIQUE BARBOZA ALVES          | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 360,25 | NÃO |
| LUCIANA RONDON FARIA                 | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 493,23 | NÃO |
| LUCIANE NATALIA SANTOS DA SILVA      | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 500,50 | NÃO |
| LUCIANO DOS SANTOS                   | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 702,76 | NÃO |

|                                    |                                |                        |          |     |
|------------------------------------|--------------------------------|------------------------|----------|-----|
| MARCELO FERREIRA DE AVILA          | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO |
| MARCIO ALVES DE SOUZA              | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 484,86   | NÃO |
| MARCOS FRANCO DA SILVA MACIEL      | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 600,72   | NÃO |
| MARCOS RONALDO DE ARAUJO PESSOA    | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 600,72   | NÃO |
| MARIA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA  | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO |
| MARIA DE FATIMA DOS SANTOS         | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO |
| MARIA ELENA RODRIGUES              | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | NÃO |
| MARINETE RIGONATO                  | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 425,01   | NÃO |
| MARTA DA SILVA MOREIRA             | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 3.250,00 | NÃO |
| MICHEL LIMA OLIVEIRA               | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 506,20   | NÃO |
| MICHELE PRICILA DE BRUM            | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 416,55   | NÃO |
| NATALINA DE OLIVEIRA SILVA         | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO |
| NILTON CEZAR DE OLIVEIRA           | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO |
| ORLANDO MARTINS DIAS               | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 414,88   | NÃO |
| PATRICK MENDES CORDEIRO            | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 296,59   | NÃO |
| PERCI MACIEL                       | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 807,58   | NÃO |
| RAFAEL SANTIAGO GOMES              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 360,25   | NÃO |
| RONY RIBEIRO DE ARRUDA             | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 600,72   | NÃO |
| ROSA APARECIDA DE SOUZA            | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 436,01   | NÃO |
| ROSANGELA DE FATIMA FERREIRA BUENO | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 425,01   | NÃO |
| ROSIVALDO ROSALVO SANTOS           | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 682,11   | NÃO |
| RUAN PABLO DE SOUZA GALDINO        | JESSICA AZEVEDO GARCIA         | CLASSE I - TRABALHISTA | 362,50   | NÃO |
| RUTH ALTINO                        | FAGNER FERNANDES               | CLASSE I - TRABALHISTA | 337,50   | NÃO |
| SABRINA COSTA SOUZA                | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 360,25   | NÃO |
| SAMARA DA SILVA LOPES              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES | CLASSE I - TRABALHISTA | 414,88   | NÃO |
|                                    |                                |                        |          |     |

|                                                       |                                    |                            |               |           |
|-------------------------------------------------------|------------------------------------|----------------------------|---------------|-----------|
| SAMUEL ARAUJO DE CAMPOS                               | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 538,34        | NÃO       |
| SANDRO SOUZA DOS SANTOS                               | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES     | CLASSE I - TRABALHISTA     | 487,87        | NÃO       |
| SEBASTIAO DOS REIS FRAGA                              | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 1.438,27      | NÃO       |
| SERGIO APARECIDO DA SILVA                             | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES     | CLASSE I - TRABALHISTA     | 1.032,48      | NÃO       |
| SUELY BATISTA DO PRADO SILVA                          | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 340,00        | NÃO       |
| TAIS LEMES DIAS DE MOURA                              | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES     | CLASSE I - TRABALHISTA     | 478,87        | NÃO       |
| TALIS ANDRE DA SILVA MARTINS                          | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 1.111,27      | NÃO       |
| TAMIRES ENCISO DA SILVA                               | FAGNER FERNANDES                   | CLASSE I - TRABALHISTA     | 514,06        | NÃO       |
| THIAGO RIBEIRO DA SILVA                               | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES     | CLASSE I - TRABALHISTA     | 360,25        | NÃO       |
| VALTER LOPES DOS SANTOS                               | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 436,17        | NÃO       |
| VANESSA VIANTE GOMES                                  | FAGNER FERNANDES                   | CLASSE I - TRABALHISTA     | 438,45        | NÃO       |
| VIRNA MEDINA ANTONIO                                  | MARIA LUCIMARA SILVA RODRIGUES     | CLASSE I - TRABALHISTA     | 414,88        | NÃO       |
| VIVIANE LEMOS DA SILVA                                | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 362,50        | NÃO       |
| ZILMARA PEREIRA DA SILVA DE FRANCA                    | JESSICA AZEVEDO GARCIA             | CLASSE I - TRABALHISTA     | 363,00        | NÃO       |
| ATACADO FERNANDES GENEROS ALIMENTICIOS IMP. EXP. LTDA | SAMUEL CHIESA                      | CLASSE II - GARANTIA REAL  | 11.517.058,71 | SIM       |
| BANCO DO BRASIL S.A.                                  | RODRIGO SOUSA GONÇALVES            | CLASSE II - GARANTIA REAL  | 26.223.553,11 | NÃO       |
| A S SOARES LATICINIOS                                 | JOAO FRANCISCO                     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 168.744,98    | NÃO       |
| A. A. REGENOLD DE FIGUEIREDO LTDA                     | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA         | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 10.286,36     | NÃO       |
| ADAO CARLOS BARBOSA BRITES                            | FABIO ADRIANO ROMBALDO             | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 1.700,00      | NÃO       |
| ADM DO BRASIL LTDA                                    | SÉRGIO BAPTISTA PEREIRA DE ALMEIDA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 690.133,90    | ABSTENÇÃO |
| ALIMENTOS DALLAS IND.E COM.LTDA.                      | FABIO ADRIANO ROMBALDO             | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 524.676,32    | NÃO       |
| ALIMENTOS WILSON LTDA                                 | FABIO ADRIANO ROMBALDO             | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 70.797,32     | NÃO       |
| ARAUJO FRIOS E PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA.            | WALMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA         | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 8.437.164,88  | NÃO       |

|                                                       |                                 |                            |               |           |
|-------------------------------------------------------|---------------------------------|----------------------------|---------------|-----------|
| AROMASIL - INDUSTRIA. COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA    | FABIO ADRIANO ROMBALDO          | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 57.495,64     | NÃO       |
| ARROZEIRA SEPEENSE S.A                                | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 142.790,00    | NÃO       |
| ATACADO FERNANDES GENEROS ALIMENTICIOS IMP. EXP. LTDA | SAMUEL CHIESA                   | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 13.464.000,00 | SIM       |
| BANCO BOCOM BBM S.A.                                  | FERNANDO D. FRONTEIRA           | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 2.641.983,10  | NÃO       |
| BANCO BRADESCO S.A.                                   | THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 4.853.668,25  | ABSTENÇÃO |
| BANCO BS2 S.A.                                        | FLAVIA BARBOSA DIAS             | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 962.177,57    | ABSTENÇÃO |
| BANCO DAYCOVAL S.A.                                   | JESSICA GOMES DA COSTA          | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 1.492.742,27  | SIM       |
| BANCO DO BRASIL S.A.                                  | RODRIGO SOUSA GONÇALVES         | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 3.828.061,25  | NÃO       |
| BANCO SAFRA S.A.                                      | ISABELA ALMEIDA RODRIGUES       | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 880.250,03    | NÃO       |
| BARU INDUSTRIA E COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA           | ERICO ANDRADE GIUSTI            | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 13.132,66     | NÃO       |
| BEVERAGE DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS EIRELI              | FABIO ADRIANO ROMBALDO          | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 121.589,71    | NÃO       |
| BISCOITOS E MASSAS PICCININI LTDA                     | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 58.133,36     | NÃO       |
| BUNGE ALIMENTOS S.A.                                  | BRUNO CAMARINI                  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 115.777,93    | NÃO       |
| C E A J HORTIFRUTIGRANJEIROS LTDA                     | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 165.883,11    | NÃO       |
| C.S.MIYAZAKI & CIA LTDA                               | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 32.168,43     | NÃO       |
| CAMPO DOCE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS     | FABIO ADRIANO ROMBALDO          | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 55.604,98     | NÃO       |
| CANTU OESTE IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA              | LUCAS PEDRO AMREIN              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 673.387,73    | NÃO       |
| CARZAKI FRUTAS E LEGUMES LTDA                         | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 18.759,92     | NÃO       |
| CASA DI CONTI LTDA                                    | CARLOS EDUARDO RIBEIRO PUGLIEZI | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 485.392,42    | SIM       |
| CATUAI DO BRASIL IND.COM.DE CAFE LTDA                 | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 73.452,40     | NÃO       |

|                                                                       |                             |                            |            |     |
|-----------------------------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------|-----|
| CHIAPETTI & CIA LTDA                                                  | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 49.040,00  | NÃO |
| CLESS COMERCIO DE COSMETICOS S.A.                                     | MARCIA FERREIRA PORTO       | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 23.348,76  | NÃO |
| COMERCIAL DE CEREAIS PARANA LTDA                                      | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 56.450,96  | NÃO |
| COMERCIO DE BEBIDAS GRAN DOURADOS LTDA                                | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 259.576,50 | NÃO |
| COOPERATIVA AGRICOLA MISTA DE VARZEA ALEGRE - CAMVA                   | GUSTAVO BITTENCOURT VIEIRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 28.323,50  | NÃO |
| COOPERATIVA CENTRAL AURORA ALIMENTOS                                  | MAURICIO MAZZI              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 360.774,31 | SIM |
| CORREA DA SILVA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA                             | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 12.119,97  | NÃO |
| DISTRIBUIDORA ANDRAPASSO MS LTDA                                      | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 10.355,00  | NÃO |
| DOIS IRMAOS COMERCIO DE CARVAO LTDA                                   | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 15.210,00  | NÃO |
| DORNELES. RODOVALHO & DORNELES LTDA.                                  | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 37.655,64  | NÃO |
| F ORLAN ADMINISTRATIVOS LTDA                                          | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 72.331,75  | NÃO |
| FASCIL ENCARTELADOS LTDA                                              | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 66.581,12  | NÃO |
| FELIPE E QUEIROZ PROD.ALIMENTICIOS LTDA                               | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 23.611,00  | NÃO |
| FLEXIBAG IND. E COMERCIO DE EMBALAGENS.                               | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 109.136,82 | NÃO |
| FRIZELO FRIGORIFICOS LTDA ( ROCHEDO)                                  | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 278.020,34 | NÃO |
| FRUTAP IND.E COM.DE PRODUTOS ALIM.LTDA                                | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 28.568,92  | NÃO |
| FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS CLIENTES BRF (BRF S.A.) | ANA FLAVIA                  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 81.067,41  | NÃO |
| GESSO UNIAO LTDA                                                      | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 450,00     | NÃO |
| GRILAZER INDUSTRIA E COMERCIO DE UTILIDADE                            | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 11.816,80  | NÃO |
| H.L. DO BRASIL IND. E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENT                    | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 155.731,70 | NÃO |
| ICE DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA                                   | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 12.703,78  | NÃO |

|                                                    |                             |                            |            |     |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|------------|-----|
| J J P - DISTRIBUIDORA DE FRUTAS E VERDURAS LTDA    | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 125.499,45 | NÃO |
| J.F.COMERCIAL POR DO SOL LTDA                      | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 26.713,46  | NÃO |
| JBS S.A.                                           | LEANDRO FERREIRA MAIOLI     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 809.606,53 | NÃO |
| LABOTEC BALANCAS ELETRONICAS                       | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 11.120,00  | NÃO |
| LATICINIOS GUAIRA LTDA                             | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 56.739,12  | NÃO |
| LATICINIOS IRPM LTDA                               | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 5.790,70   | NÃO |
| LATICINIOS MANA LTDA                               | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 278.460,00 | NÃO |
| LEOBAN DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E EM | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 23.850,00  | NÃO |
| LITORAL PESCADOS LTDA                              | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 270.843,94 | NÃO |
| MAX FACILITIES ELEVADORES LTDA                     | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 60.000,00  | NÃO |
| MC INDUSTRIA E COMERCIO EIRELI                     | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 23.267,16  | NÃO |
| MERCENAVI PECAS E SERVICOS LTDA                    | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 7.524,98   | NÃO |
| MILI S/A                                           | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 248.946,90 | NÃO |
| NADIR SATIKO TANOUYE RAIMUNDO LTDA                 | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 1.142,13   | NÃO |
| NEO DIST. DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA            | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 148.700,16 | NÃO |
| NORTE SUL SEMENTES LTDA RENASEM MT-01095           | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 23.608,20  | NÃO |
| NOVO MILENIO COMERCIAL DE FRUTAS LTDA              | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 643.879,58 | NÃO |
| PINDUCA INDUSTRIA ALIMENTICIA LTDA.                | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 43.323,58  | NÃO |
| PONZAN IND COM DE PROD ALIMENTICIOS LTDA           | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 176.025,56 | NÃO |
| PRADODIESEL AUTO CENTER LTDA                       | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 15.401,07  | NÃO |
| RAFAEL CARBONEIRA BELFORT                          | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 13.228,65  | NÃO |
| REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA ( MS )         | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 176.025,56 | NÃO |

|                                                    |                             |                            |              |     |
|----------------------------------------------------|-----------------------------|----------------------------|--------------|-----|
| RLR DISTRI. DE SUCOS E PROD. ALIM. DOURADOS EIRELI | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 22.365,00    | NÃO |
| RUFINI ALIMENTOS LTDA                              | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 15.431,88    | NÃO |
| S.C. MIGUEL EIRELI                                 | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 11.026,00    | NÃO |
| SBM-COM.DE PROD.ALIM.LTDA                          | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 51.079,59    | NÃO |
| SEARA ALIMENTOS LTDA                               | LEANDRO FERREIRA MAIOLI     | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 1.236.698,83 | NÃO |
| SEMALO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA                 | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 136.195,08   | NÃO |
| SICOOB CREDIVALE                                   | MARCIO MASSAHARU TAGUCHI    | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 8.898.530,22 | NÃO |
| SIGA CRED ADMINISTRADORA LTDA                      | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 72.705,58    | NÃO |
| SIMONETTO ALIMENTOS LTDA                           | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 19.568,81    | NÃO |
| SONORA ESTANCIA S/A                                | RUY OTTONI RONDON JUNIOR    | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 125.884,80   | SIM |
| TEAVON COMERCIO E DISTRIBUICAO DE EMBALAGENS LTDA  | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 33.152,09    | NÃO |
| TOP FRUTAS LTDA                                    | JOAO FRANCISCO              | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 101.360,18   | NÃO |
| U.MACEDO-FRUTARIA                                  | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 35.530,05    | NÃO |
| USINA ALTO ALEGRE S/A - ACUCAR E ALCOOL - P.R      | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 60.827,04    | NÃO |
| WALDIR GASPAR DA SILVA                             | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 315.513,93   | NÃO |
| ZELMO DE BRIDA                                     | FABIO ADRIANO ROMBALDO      | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 4.400.000,00 | NÃO |
| A&C TRANSPORTES COMERCIO E REP. DE BOVINOS LTDA    | JOAO FRANCISCO              | CLASSE IV - MICROEMPRESA   | 157.917,11   | NÃO |
| ALO E PATY IMPORTACAO ATACADO E VAREJO LTDA        | NATALIA GIOVANA SILVA FLORA | CLASSE IV - MICROEMPRESA   | 2.217,34     | NÃO |
| CLOVIS JOSE BARROS-ME                              | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  | CLASSE IV - MICROEMPRESA   | 7.311,50     | NÃO |
| GASPAR & SCATOLIN LIDA - ME                        | JOAO FRANCISCO              | CLASSE IV - MICROEMPRESA   | 793,37       | NÃO |
| GILMAR SOFA - ME                                   | JOAO FRANCISCO              | CLASSE IV - MICROEMPRESA   | 1.320,00     | NÃO |

|                                         |                            |                          |            |     |
|-----------------------------------------|----------------------------|--------------------------|------------|-----|
| HOTEL SERIEMA LTDA - ME                 | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA | CLASSE IV - MICROEMPRESA | 1.861,18   | NÃO |
| JUCIMAR FAUSTINO ANTUNES - MEI          | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA | CLASSE IV - MICROEMPRESA | 2.213,60   | NÃO |
| NOROCAR COMERCIO E TRANSPORTES EIRELI   | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA | CLASSE IV - MICROEMPRESA | 19.200,00  | NÃO |
| PARREIRA PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA EPP | JOAN CARLOS XAVIER BISERRA | CLASSE IV - MICROEMPRESA | 161.931,29 | NÃO |
| R3 INFORMATICA LTDA ME                  | FABIO ADRIANO ROMBALDO     | CLASSE IV - MICROEMPRESA | 2.472,43   | NÃO |
| VANESSA CRISTINA RODRIGUES-ME           | FABIO ADRIANO ROMBALDO     | CLASSE IV - MICROEMPRESA | 9.156,00   | NÃO |

NÃO VOTARAM

| NOME                              | PROCURADOR                | CLASSE                     | CRÉDITOS | VOTO      |
|-----------------------------------|---------------------------|----------------------------|----------|-----------|
| COPAGAZ DISTRIBUIDORA DE GAS LTDA | GABRIEL MENEZES GUIMARAES | CLASSE III - QUIROGRAFÁRIO | 6.341,10 | NÃO VOTOU |

## JUSTIFICATIVAS DE VOTO

Nenhuma justificativa de voto registrada para esta enquete.

09:44:48 From RODRIGO SOUSA GONÇALVES : Prezados, bom dia.  
 Poderiam disponibilizar o link para ouvintes?  
 09:46:00 From Pedro Bittencourt - AssemLex : link para ouvintes:  
[https://www.youtube.com/live/A7E\\_V8Im8wQ](https://www.youtube.com/live/A7E_V8Im8wQ)  
 09:47:23 From RODRIGO SOUSA GONÇALVES : Obrigado!  
 10:06:04 From Diego Thomas - AssemLex : Drs segue o link do Youtube  
[https://youtube.com/live/A7E\\_V8Im8wQ?feature=share](https://youtube.com/live/A7E_V8Im8wQ?feature=share)  
 10:06:08 From RUY OTTONI RONDON JUNIOR : Bom dia. Meu nome É Ruy sou  
 Advogado da empresa Sonora Estancia S/A meu vídeo não consigo abrir.  
 10:08:48 From Pedro Bittencourt - AssemLex : Replying to "Bom dia. Meu  
 nome É ..."

Poderá habilitar clicando no ícone de vídeo no canto inferior esquerdo da tela  
 10:09:01 From iPhone : Pessoal  
 10:09:13 From iPhone : Sou Walmir de Almeida Teixeira  
 10:09:27 From iPhone : Meu celular q está aparecendo iPhone  
 10:09:45 From Pedro Bittencourt - AssemLex : Replying to "Sou Walmir de  
 Almeid..."

obrigado pela informação. Renomeado.

10:09:54 From Walmir de Almeida Teixeira : Sou credor Araújo frios e  
 Prod Ltda  
 10:10:04 From Victor Hugo Paiva : Reacted to "Sou credor Araújo fr..."  
 with 👍  
 10:10:26 From Pedro Bittencourt - AssemLex : Replying to "Sou credor  
 Araújo fr..."

perfeito, Dr. Identificamos seu credenciamento.

10:11:39 From MARCIO MASSAHARU TAGUCHI : A SICOOB CREDIVALE comparece à  
 presente Assembleia Geral de Credores somente para resguardar seus direitos e  
 assegurar a validade de futura decisão judicial.

Nestes termos, declara que ajuizou ação própria visando o reconhecimento da  
 natureza extraconcursal de seu crédito, com fundamento no artigo 6º, § 13, da  
 Lei nº 11.101/2005 ou, subsidiariamente, a sua reclassificação como crédito com  
 garantia real, em razão da existência de alienações fiduciárias regularmente  
 constituídas.

O referido pedido de tutela de urgência foi indeferido em decisão  
 interlocutória, que ainda não transitou em julgado, motivo pelo qual a  
 cooperativa não reconhece a classificação provisória de seu crédito como  
 quirografário, mantendo-a expressamente sob impugnação judicial.

Por essa razão a Sicoob Credivale participa desta assembleia sob protesto,  
 declarando que qualquer deliberação ou votação que venha a afetar o seu crédito  
 será considerada ineficaz em relação a ela, até ulterior decisão definitiva do  
 juízo competente.

10:16:15 From RUY OTTONI RONDON JUNIOR : Após a palavra do Dr. Andre.  
 Peço a palavra em nome da empresa Sonora Estancia S/A.  
 10:17:56 From RODRIGO SOUSA GONÇALVES : O Banco do Brasil adere  
 expressamente a condição de Credor Colaborativo - Instituições Financeiras  
 Clausula 4.5.11 a 4.5.18 e Clausula 4.6 Pagamento dos Créditos Extraconcursais  
 Aderentes.

10:27:34 From CARLOS EDUARDO RIBEIRO PUGLIEZI : As formas de pagamento



10:28:14 From RUY OTTONI RONDON JUNIOR : E a forma de pagamento dos  
 quirografarios  
 10:33:18 From RODRIGO SOUSA GONÇALVES : Após exposição do Dr. Andre,  
 peço a palavra.  
 10:34:47 From MARCIO MASSAHARU TAGUCHI : A SICOOB CREDIVALE comparece à  
 presente Assembleia Geral de Credores somente para resguardar seus direitos e  
 assegurar a validade de futura decisão judicial.

Nestes termos, declara que ajuizou ação própria visando o reconhecimento da natureza extraconcursal de seu crédito, com fundamento no artigo 6º, § 13, da Lei nº 11.101/2005 ou, subsidiariamente, a sua reclassificação como crédito com garantia real, em razão da existência de alienações fiduciárias regularmente constituídas.

O referido pedido de tutela de urgência foi indeferido em decisão interlocutória, que ainda não transitou em julgado, motivo pelo qual a cooperativa não reconhece a classificação provisória de seu crédito como quirografário, mantendo-a expressamente sob impugnação judicial.

Por essa razão a Sicoob Credivale participa desta assembleia sob protesto, declarando que qualquer deliberação ou votação que venha a afetar o seu crédito será considerada ineficaz em relação a ela, até ulterior decisão definitiva do juízo competente.

10:37:32 From ISABELA ALMEIDA RODRIGUES : Peço a palavra em nome do Banco Safra S/A.

10:39:49 From RUY OTTONI RONDON JUNIOR : OK.

10:40:53 From RODRIGO SOUSA GONÇALVES : O Banco do Brasil adere expressamente a condição de Credor Colaborativo - Instituições Financeiras Clausula 4.5.11 a 4.5.18 e Clausula 4.6 Pagamento dos Créditos Extraconcursais Aderentes.

10:41:14 From Bruno Camarini Jr : Bunge Alimentos S.A. também gostaria de aderir a cláusula de credor parceiro/fornecedor, se aprovado o plano.

10:42:37 From Leonardo Costa - Recuperanda : troquei de computador

10:42:44 From Leonardo Costa - Recuperanda : por favor me habilite aqui

10:42:51 From Leonardo Costa - Recuperanda : André

10:44:54 From Fernando : BANCO BOCOM BBM S.A., credor arrolado na Classe III - Quirografários, na Recuperação Judicial requerida pelo Grupo JCHAGAS, por seu advogado, apresenta DECLARAÇÃO DE VOTO, informando que NÃO concorda com as condições de pagamento contidas no Plano de Recuperação Judicial apresentado pelo Grupo JCHAGAS, bem como RESSALVA e faz sua RESERVA DE DIREITO de se opor às cláusulas que importe em menção, direta ou indireta, no todo ou em parte, que tenha por objetivo o cancelamento de penhoras e constrições judiciais, bem como a liberação ou suspensão de garantias reais, pessoais e/ou fidejussórias dos coobrigados, avais, fiadores ou devedores solidários e outros, e igualmente se opõe à suspensão ou extinção de ações e execuções movidas contra as Recuperandas e seus coobrigados, na forma dos artigos 49, §§ 1º e 3º, e 50, §1º, ambos da Lei n.º 11.101/05.

10:48:50 From Andre - Recuperanda : Dr. Eduardo, ao final das considerações do credores, eu peço a palavra novamente.

10:49:05 From ISABELA ALMEIDA RODRIGUES : Registro por escrito que o Banco Safra reitera os termos da objeção apresentada às fls. 6.517/6.527 e registra expressamente sua discordância quanto à indevida previsão de liberação das garantias e coobrigados. Assim, vota pela rejeição do aditivo ao Plano de Recuperação Judicial, considerando que foi ultrapassado o prazo legal do art.

56, §9º, da Lei nº 11.101/2005 e que houve demora injustificada na apresentação do novo plano, com indevido aproveitamento das vantagens do processo recuperacional, uma vez que o aditivo apresentado em 13/10/2025 agravou as condições aos credores, ao aumentar o deságio e gerar desequilíbrio entre os credores da mesma classe, como: deságio de 25% e juros remuneratórios de 0,25% ao mês desde o ajuizamento da RJ até a aprovação do PRJ; e 0,75% ao mês a partir da aprovação do PRJ, bem como juros de mora de 1% a.m. e multa de 2%, em caso de inadimplemento das parcelas após o prazo de supervisão judicial.

10:50:15 From Mauricio Mazzi : Peço que conste da ata a adesão da cooperativa central aurora alimentos como credor colaborativo fornecedor

10:50:27 From THAISA LUDVIG ORMONDE CARNEIRO : Bom dia! Segue ressalva pelo Banco Bradesco

10:52:01 From JESSICA GOMES DA COSTA : Fiquei com dúvida quanto a adesão da cláusula de credor aderente

10:52:15 From JESSICA GOMES DA COSTA : deve ser efetuada neste conclave ou será possível efetuar posteriormente?

10:53:10 From JESSICA GOMES DA COSTA : Ok, vou enviar a adesão

10:53:51 From CARLOS EDUARDO RIBEIRO PUGLIEZI : Casa Di Conti Ltda. também gostaria de aderir a cláusula de credor parceiro/fornecedor, se aprovado o plano.

10:54:46 From JESSICA GOMES DA COSTA : O Banco Daycoval adere expressamente a Cláusula 4.5.11, 4.5.14, 4.5.16, 4.5.17, 4.5.18 e 4.6 do plano de Recuperação Judicial

10:55:04 From Walmir de Almeida Teixeira : Araújo frios e produtos Ltda gostaria de aderir a cláusula de credor parceiro

10:57:11 From Diego Thomas - Assemblex : Drs segue o link de votação >> <https://jchagas.assemblexvirtual.com.br/votar>

10:59:04 From JESSICA GOMES DA COSTA : Encaminho a ressalva do Banco Daycoval: O voto do Banco Daycoval S/A NÃO implica em renúncia de garantias, bem como ressalta sua NÃO concordância com eventuais cláusulas de novação do crédito em face dos coobrigados e/ou liberação de garantias e NÃO configura desistência e/ou extinção de eventuais ações de execução ajuizadas.

10:59:17 From iPhone : Não abriu votação para mim

10:59:42 From JESSICA GOMES DA COSTA : Ainda, O Banco Daycoval adere expressamente a Cláusula 4.5.11, 4.5.15, 4.5.16, 4.5.17, 4.5.18 e 4.6 do plano de Recuperação Judicial.

10:59:43 From Diego Thomas - Assemblex : <https://jchagas.assemblexvirtual.com.br/votar>

10:59:43 From iPhone : Araújo frios não está conseguindo votar

11:01:04 From Pedro Bittencourt - Assemblex : Dr. Walmir conseguiu votar

11:01:14 From WALMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA : Sim votei

11:01:24 From WALMIR DE ALMEIDA TEIXEIRA : Favor confirmar o voto

11:01:31 From Pedro Bittencourt - Assemblex : Replying to "Favor confirmar o vo..."

confirmo, Dr.

11:01:33 From RUY OTTONI RONDON JUNIOR : Indago se pela Sonora Estancia S/A está registrada o voto

11:01:41 From Pedro Bittencourt - Assemblex : Replying to "Indago se pela Sonor..."

voto computado.

11:02:36 From LUCAS PEDRO AMREIN : Confirmando

11:02:44 From LUCAS PEDRO AMREIN : O voto da Cantu deu certo?

11:02:52 From LUCAS PEDRO AMREIN : Votei, mas não apareceu a confirmação  
 11:03:46 From Pedro Bittencourt - AssembLex : Replying to "Votei, mas não apare..."

confirmo o voto.

11:04:24 From LUCAS PEDRO AMREIN : ok, obrigado!  
 11:08:29 From andre : dr., gostaria de tecer considerações  
 11:12:09 From JESSICA GOMES DA COSTA : Poderiam disponibilizar novamente a tela com o quórum? Gostaria de anotar  
 11:13:26 From JESSICA GOMES DA COSTA : Sim,  
 11:16:40 From RODRIGO SOUSA GONÇALVES : Dr. gostaria de tirar uma duvida  
 11:21:21 From Diego Thomas - AssembLex : Segue o link para votação >>>  
<https://jchagas.assemblexvirtual.com.br/votar>  
 11:22:11 From LUCAS PEDRO AMREIN : cometi um equivoco na hora de selecionar  
 11:22:16 From LUCAS PEDRO AMREIN : O Voto da CANTU É não!  
 11:22:22 From LUCAS PEDRO AMREIN : Tem como retificar ?  
 11:22:31 From Rafael Alonso : cometi um equivoco  
 11:22:36 From Rafael Alonso : preciso retificar meu voto  
 11:27:02 From Rafael Alonso : voto computado  
 11:27:30 From LUCAS PEDRO AMREIN : votei  
 11:29:50 From Victor Paiva : ANDRÉ LAWALL  
 Representante do Grupo Recuperando

FAGNER FERNANDES  
 Representante da Classe Trabalhista

JÉSSICA AZEVEDO GARCIA  
 Representante da Classe Trabalhista

RODRIGO SOUSA GONÇALVES  
 Representante da Classe Garantia Real

SAMUEL CHIESA  
 Representante da Classe Garantia Real

JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES  
 Representante da Classe Quirografia

FABIO ADRIANO ROMBALDO  
 Representante da Classe Quirografia

JOAN CARLOS XAVIER BISERRA  
 Representante da Classe ME e EPP

JOÃO FRANCISCO ALMEIDA TORRES  
 Representante da Classe ME e EPP

11:30:00 From RODRIGO SOUSA GONÇALVES : Reacted to "ANDRÉ LAWALL Rep..." with 👍

11:30:13 From JOAO FRANCISCO : ok

11:33:30 From RODRIGO SOUSA GONÇALVES : Retificar a taxa dos credores parceiros Financeiros que é ao mês e não ao ano.

11:33:49 From Victor Paiva : Reacted to "Retificar a taxa dos..." with 👍

11:37:58 From Diego Thomas - AssembLex : Reacted to "Retificar a taxa dos..." with 👍

11:38:00 From Diego Thomas - AssembLex : Removed a 👍 reaction from "Retificar a taxa dos..."

11:39:24 From JESSICA GOMES DA COSTA : As ressalvas foram anotadas? Ou constarão de anexo?

11:40:12 From Andre - Recuperanda : PEÇO A PALAVRA

11:40:55 From Andre - Recuperanda : DR., PEÇO 2MIN PARA UMA RESSALVA

11:41:01 From JESSICA GOMES DA COSTA : Dra. Marina, poderia, por gentileza, mostrar novamente a ressalva que consta na ata? Eu não vi durante a leitura

11:41:07 From Andre - Recuperanda : VOU REDIGIR AQUI

11:42:42 From JESSICA GOMES DA COSTA : Não consta mesmo a ressalva

11:42:48 From JESSICA GOMES DA COSTA : posso enviar novamente?

11:43:00 From Marina Idalgo - Equipe AJ : sim, por favor Dra.

11:43:04 From JESSICA GOMES DA COSTA : Encaminho a ressalva do Banco Daycoval: O voto do Banco Daycoval S/A NÃO implica em renúncia de garantias, bem como ressalta sua NÃO concordância com eventuais cláusulas de novação do crédito em face dos coobrigados e/ou liberação de garantias e NÃO configura desistência e/ou extinção de eventuais ações de execução ajuizadas.

11:43:51 From JESSICA GOMES DA COSTA : o meu nome é Jéssica Gomes da Costa

11:43:59 From JESSICA GOMES DA COSTA : Obrigada

11:44:11 From Marina Idalgo - Equipe AJ : Que eu agradeço

11:45:59 From isabela.fazam : Estamos finalizando a ressalva pela recuperanda, já enviamos dr

11:46:24 From Andre - Recuperanda : PREZADOS, FAVOR CONSTAR O QUE SEGUE NA ATA:

O GRUPO JCHAGAS FAZ RESSALVA EM RELAÇÃO AO VOTO PROFERIDO PELO CREDOR SICOOB CREDIVALE, QUE REJEITOU A APROVAÇÃO DO PLANO, TENDO EM VISTA QUE MAIS RECENTEMENTE, DE MANEIRA RETARDATÁRIA, TAL CREDOR PROTOLOU IMPUGNAÇÃO DE CRÉDITO PARA DECLARAR-SE COMO CREDOR EXTRACONCURSAL. ESTE MODO DE AGIR REVELA UM PROCEDIMENTO CONTRADITÓRIO, UMA VEZ QUE, DECLARANDO-SE EXTRACONCURSAL, SEU VOTO NÃO PODERIA SER CONSIDERADO PARA CÔMPUTO DO RESULTADO DO CONCLAVE. COM ESTA RESSALVA, AS RECUPERANDAS NÃO ESTÃO ADMITINDO DE QUALQUER FORMA A EXTRACONCURSALIDADE DE REFERIDO CREDOR, NO ENTANTO, O AGIR CONTRADITÓRIO DO REFERIDO CREDOR REVELA-SE PREJUDICIAL AO RESULTADO DESTE ATO ASSEMBLEAR.

11:50:13 From CARLOS EDUARDO RIBEIRO PUGLIEZI : Obrigado! Bom final de semana a todos

11:51:42 From RUY OTTONI RONDON JUNIOR : Obrigado. Bom final de semana a todos. Após a assinatura da ata terei acesso a mesma no campo documentos da assemblex?

11:52:22 From LUCAS PEDRO AMREIN : Tenho outro compromisso, preciso ficar ainda ?

11:56:33 From Pedro Bittencourt - AssembLex : não é necessário permanecer na Assembleia, Dr.

11:58:09 From JOAN CARLOS XAVIER BISERRA : Assinado..